

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA



ANO XXXVIII São Luís, sexta-feira, 31 de agosto de 2018 Nº 162 - 56 Páginas

SUPLEMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

LEI Nº 6.372 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 118, §2º da Lei Orgânica do Município de São Luís e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo, além da política de aplicação em fomento e equilíbrio entre receitas e despesas:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do projeto de lei orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal, e;
- VIII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e as ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento à infância e ao adolescente no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 será elaborado em observância à legislação aplicável à matéria, às diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação, o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

- a) atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- b) projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional do orçamento do município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

V - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social destinados à execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco;

VI - conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal, bem como a organização da sociedade civil, responsáveis pela execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, com recursos financeiros transferidos por meio de convênios;

VII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, ou entre estes, e;

VIII - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2019 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação, projeto, atividade e operação especial, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:

I - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação, e;

II - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º Quando for o caso de identificação do produto e da unidade de medida no Projeto de Lei Orçamentária 2019 e na respectiva Lei, deverá haver compatibilidade com os especificados para cada ação constante do Plano Plurianual.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código de ação, independentemente da unidade orçamentária.

§ 6º A meta física deve ser indicada segundo a respectiva ação, em seu detalhamento por projeto, atividade ou operação especial.

§ 7º O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentária e um programa na sua estrutura programática.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser registrada no Sistema Integrado de Orçamento Público – SIOP, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços, e;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais – GND – 1;
- II - juros e encargos da dívida – GND – 2;
- III - outras despesas correntes – GND – 3;
- IV - investimentos – GND – 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – GND – 5, e;
- VI - amortização da dívida – GND – 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15 desta Lei será identificada pelo GND “9”.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União – 20;
II - transferências ao Estado e ao Distrito Federal – 30;
III - transferências a Municípios – 40;
IV - transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41;
V - execução orçamentária delegada a Municípios – 42;
VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VII - consórcios públicos – 71;
VIII - execução orçamentária delegada a consórcios públicos – 72;
IX - aplicação direta – 90;
X - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91, e;
XI - a definir – 99.

§ 6º O identificador de uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou de outras aplicações, constando da Lei Orçamentária 2019 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I - recursos não destinados à contrapartida (IU 0);
II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (IU 1);
III - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (IU 2);
IV - contrapartida de outros empréstimos (IU 4), e;
V - contrapartida de doações e de convênios (IU 5).

§ 7º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender necessidades da execução.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de São Luís constituir-se-á de:

- I - texto do Projeto de Lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;
VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
IX - programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e;
XI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2019 conterá dispositivos autorizatórios para:

- I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;
II - abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V - designação de órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 9º Para fins de inserção no Projeto de Lei Orçamentária do Município

de São Luís e respectiva consolidação, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária para 2019, até 31 de agosto de 2018, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em conformidade com o art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Capítulo III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A proposta orçamentária do Município para 2019 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - a ampliação da participação social, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas da elaboração do orçamento, em conformidade com o art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 131, de 2009, que alterou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - a excelência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, para garantir com eficiência e efetividade o provimento de bens e serviços públicos à sociedade, especialmente nas áreas de saúde, educação, transporte, moradia e assistência social;

IV - o desenvolvimento social e econômico sustentável, visando à redução das desigualdades;

V - o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

VI - a preservação do meio ambiente, o incentivo à agricultura familiar, o apoio à produção orgânica e a destinação adequada dos resíduos sólidos;

VII - o resgate da cidadania nos territórios mais vulneráveis;

VIII - os direitos humanos com redução das desigualdades sociais, étnico-racial e de gênero;

IX - a criação de ambiente propício à geração de empregos e de negócios;

X - o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;

XI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada, visando especialmente o investimento e fomento nas políticas públicas relacionadas com as metas e prioridades da Administração Municipal.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, por meio da internet.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento divulgar os prazos em que a consulta pública será realizada, assim como estabelecer a metodologia que orientará os processos de participação popular, acompanhamento e monitoramento de que trata o §1º deste artigo, a partir das propostas e deliberações realizadas no âmbito do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira, instituído pelo Decreto Municipal nº 28.513, de 2005.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos, bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

- I - órgão;
II - função;
III - programa;
IV - projeto, atividade e operação especial;
V - categoria econômica;
VI - fonte de recurso.

§ 4º A Lei Orçamentária de 2019 e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, na página oficial da Prefeitura.

Art. 11 Atendendo ao disposto no art. 166, § 9º da Constituição Federal, fica assegurada ao Poder Legislativo Municipal a apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária, no valor correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo as ações de serviço público destinadas para qualquer área do segmento social.

§ 1º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar ao não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o percentual previsto no caput deste artigo deverá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 2º Os aportes das emendas parlamentares referidas no caput deste artigo terão como órgão condutor a Secretaria Municipal de Governo, que informará à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento os Órgãos e Entidades para as respectivas execuções.

Art. 12 As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, consoante ao preceituado no art. 120, §3º da Lei Orgânica Municipal, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) as funções de educação, saúde e assistência social.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas a que se refere o *caput* deste artigo devem ainda obedecer as seguintes condições para sua efetivação:

I - Não podem acarretar aumento de despesa total do orçamento, sem a correspondente indicação da fonte de recursos;

II - É obrigatória a indicação dos recursos a serem cancelados de outra programação, caso as emendas provoquem a inscrição ou o aumento de uma dotação orçamentária;

III - Deverão ser compatíveis, em seu objeto de gasto, com a finalidade das ações a que estão relacionadas, e;

IV - Não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

§ 2º As propostas de atos ou emendas que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento para que se manifeste sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

Art. 13 Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta Lei e art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Orçamentária Anual somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o Plano Plurianual;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, cuja execução física (despesa liquidada), até 29 de junho de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, educação e trânsito.

§ 2º O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 15 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, inclusive à abertura de créditos adicionais.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação de Programas.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º O Poder Executivo deverá demonstrar o custo de cada ação orçamentária por meio de sistema gerencial de apropriação de despesas.

§ 2º O Poder Executivo elaborará normas e procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.

§ 3º O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º A avaliação dos programas municipais definidos na Lei Orçamentária Anual será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas e prioridades, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Seção III

Da Limitação de Empenhos.

Art. 17 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicas privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

Art. 18 Fica estabelecido que havendo contingenciamento por parte do Poder Executivo Municipal na execução da Lei Orçamentária de 2019, os valores destinados às políticas da Família, da Criança, do Adolescente, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Antidrogas e da Assistência Social não serão contingenciados.

Capítulo IV

Das alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 19 As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado

primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Portaria do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Município poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e finalidade da programação;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e suas revisões, e;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

Art. 20 As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 21 Para fins do disposto no art. 118, §7º da Lei Orgânica Municipal, considera-se crédito adicional suplementar o reforço de uma dotação orçamentária já existente, podendo incluir grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. As propostas de abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação devem evidenciar o objetivo do crédito proposto e a repercussão decorrente da não execução da ação anulada parcial ou total.

Art. 22 As propostas de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação conterão exposição de motivos com a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2019 e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos.

Art. 23 Para abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro a exposição de motivos deverá conter a demonstração dos recursos disponíveis apurados por fontes de recursos em anexo do balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometidos.

Art. 24 Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 O Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º, §1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 26 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 27 No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 Na programação orçamentária não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 29 Se o Projeto de Lei Orçamentária 2019 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida à Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB, e;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias públicas privadas.

Capítulo V

Das disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV - alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, e;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31 As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação dos Secretários Municipais de Administração, da Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento e a Controladoria-Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência, ou no âmbito do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira.

Capítulo VI

Das condições e exigências para a Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas e a Pessoas Físicas

Art. 32 Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 33 A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

Art. 34 Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

§ 1º Para firmar convênio com a administração pública municipal a organização da sociedade civil, dentre outros requisitos, deverá:

- I - apresentar e ter aprovado plano de trabalho, e;
- II - Possuir:

a) no mínimo, I (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal.

III - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria;

IV - apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - declarar, sob as penas da lei, que nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Luís, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VI - apresentar cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VIII - comprovar o funcionamento regular da entidade no último ano, com emissão de comprovante no exercício de 2019;

IX - comprovar sua regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na forma da lei;

X - está regular quanto à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente e transferidos pela administração pública municipal.

§ 2º Caberá à organização da sociedade civil:

I - disponibilizar ao cidadão, divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias ou convênios celebrados com a administração pública municipal, contendo, pelo menos:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria ou convênio e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria ou convênio e valores liberados, quando for o caso;

e) situação da prestação de contas da parceria ou convênio, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada e o resultado conclusivo, quando for o caso, e;

f) detalhamento da aplicação dos recursos e, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria ou convênio, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

II - executar os recursos oriundos da parceria ou convênio com a administração municipal, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação dos bens ou serviços, e;

III - apresentar a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e no respectivo instrumento.

§ 3º A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei nº 13.019, de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 35 As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo.

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O repasse de recurso a que se refere o *caput* e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação "50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos" - e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais".

Art. 36 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 37 As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais.

Art. 38 As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 39 Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete à Controladoria-Geral do Município fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de São Luís.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissivo ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 40 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 41 A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, está prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e está compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

Capítulo VII

Das disposições sobre alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 42 O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

Art. 43 O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação, em sua legislação tributária, objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de

cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Supremo Tribunal Federal – STF.

Art. 44 O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis, com base em Planta Genérica de Valores, após aprovação pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 352, §4º do Código Tributário Municipal, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com observância das disposições da Lei Municipal nº 3.945, de 28 de dezembro de 2000.

Art. 45 O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, nos termos dos arts. 359 e 364 do Código Tributário Municipal, art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, §1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 46 A utilização do solo em logradouros públicos deverá obedecer às regras previstas no art. 504 do Código Tributário Municipal.

Art. 47 A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, observando, ainda, o disposto no §1º do art. 104 do Código Tributário Municipal.

Art. 48 Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere tributos quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§ 1º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2º A concessão de isenção, alteração de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado, e;

III - para se garantir a justiça fiscal em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§ 3º As proposições que tratem de renúncia de receita deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 4º Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 49 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

Art. 50 O Poder Executivo Municipal poderá conceder desconto aos contribuintes dos tributos municipais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 51 Ficam mantidas as isenções e remissões previstas em leis específicas, observada a legislação em vigor.

Art. 52 A renúncia dos valores apurados nos termos dos artigos 44 e 46 desta Lei não será considerada na previsão da receita de 2019.

Art. 53 Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

Parágrafo único. A estimativa da receita para o Exercício 2019 levará em consideração o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na conformidade do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 54 O Poder Executivo Municipal poderá promover revisão e atualização de sua legislação tributária, objetivando racionalizar ações para a exação dos créditos extrajudiciais, tanto administrativos quanto tributários, transformando aqueles em títulos bancários, de modo a permitir sua cobrança pela via bancária, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Os assentamentos cadastrais dos contribuintes inscritos nos bancos de dados do Cadastro Mobiliário devem obedecer aos critérios instituídos pela Lei Complementar nº 116, de 30 de julho de 2003, do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Resolução nº 054/94 – CONCLA, que instituiu a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE Fiscal.

§ 2º O Município de São Luís participará, conjuntamente com os Governos Federal e Estadual, do Cadastro Sincronizado Nacional.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais Seção I Dos Duodécimos

Art. 55 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, fica fixada em 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizadas no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal, e art. 121-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 56 Fica garantida a inclusão no cálculo do repasse financeiro para a Câmara Municipal de São Luís, a Receita obtida na arrecadação da contribuição da Previdência Própria do Poder Executivo.

Seção II Dos Precatórios

Art. 57 Nos termos do *caput* do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 58 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 de julho de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal, e art. 222 da Lei Orgânica Municipal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, à Câmara Municipal de São Luís, relação dos débitos constando o número e ano do ajuizamento da ação ordinária, tipo e número do precatório, nome do beneficiário e o valor do precatório.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, *caput* e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Seção III Dos Restos a Pagar

Art. 59 Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I – vierem a ser liquidados nesse período, de conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão, ou;

III – referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

§ 1º Fica vedada, no Exercício de 2019, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2018, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no inciso II do *caput*.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Seção IV Da Transparência

Art. 60 Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, divulgarão e manterão atualizada, na página da Prefeitura, na *internet*, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos dos arts. 32 a 40 desta Lei, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - endereço da sede;

IV - data, objeto, valor e número do convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere;

V - fundamento legal para seleção da entidade;

VI - órgão transferidor;

VII - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 61 Os órgãos orçamentários manterão atualizados na *internet* a relação dos contratados, com os respectivos valores pagos, e os extratos dos contratos e convênios, termos ou instrumentos congêneres vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação.

Art. 62 As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de interesse público e de campanhas educativas.

Art. 63 O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate à corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Seção V
Dos ajustamentos do Plano Plurianual

Art. 64 O Poder Executivo poderá efetuar ajustes no Plano Plurianual 2018-2021, decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, devidamente demonstrada em relatório circunstanciado.

Seção VI
Das Disposições Finais

Art. 65 A execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

§ 2º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão patrimonial, orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* e §1º deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do Sistema de Contabilidade do Município, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma regulamentada.

§ 4º Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no §3º, a Prefeitura poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 66 A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 68 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores,

independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 69 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 70 Para os efeitos do §3º do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 71 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nºs 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 72 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2019 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do §1º deste artigo, deve-se observar o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso III do *caput* do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 73 Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde educação, assistência e previdência poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 74 Os valores estimados nos Anexos da presente Lei, poderão ser modificados na sua alocação por ocasião da elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretária Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2018, 197ª DA INDEPENDÊNCIA E 170ª DA REPÚBLICA.

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 51/2018 de autoria do Executivo Municipal)



PLDO 2019 - Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO JÚLIO GOMES PINHEIRO
Vice-prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andréia Carla Santana Everton Lauande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA, PESCA E
ABASTECIMENTO
Ivaldo Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Ana Paula Moura Rodrigues

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Maria da Conceição Castro Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
Rommeo Pinheiro Amin Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raimundo Moacir Mendes Feitosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Décio Rodrigues e Silva Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA
Vanilma de Fátima Tali Araújo Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Maria de Lourdes M. Cavalcanti Fialho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Carlos Marlon de Sousa Botão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
José Aquiles Sousa Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Jackson dos Santos Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Marcos Luís Braid Ribeiro Simões

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Thiago Vanderlei Braga

INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E
RURAL
José Marcelo do Espírito Santo

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA
Luiz Carlos Braga Borralho

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antônio Araújo Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
José Cursino Raposo Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luís Carlos de Assunção Lula Fyho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Francisca de Fátima Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
Breno Galdino de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Maria do Socorro Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO
Madison Leonardo Andrade Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Francisco de Canindé Ferreira Barros

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS
ESPECIAIS
Gustavo Marques

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA
SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
Olimpio Araújo Silva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO
Maria José Marinho de Oliveira

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES
Ademar Branco Bandeira

HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DR.
CLEMENTINO MOURA
Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
METROPOLITANO
Júlio César Marques

COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU
Diogo Diniz Lima

Coordenação Geral:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
José Cursino Raposo Moreira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Raimundo Nonato Fernandes Silva

SUPERINTENDENTE DE ÁREA DE ÓRGÃOS DE GOVERNO
Antônio Augusto Ribeiro Brandão

SUPERINTENDENTE DE ÁREA DE ASSUNTOS FISCAIS
Silvana Ferreira Fonseca

SUPERINTENDENTE DE ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Danilo José Menezes Pereira

SUPERINTENDENTE DE ÁREA SOCIAL
Maristela Silva Araújo

SUPERINTENDENTE DE ÁREA DE INCLUSÃO DIGITAL, NEGÓCIOS
E EMPREENDEDORISMO
Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

SUPERINTENDENTE DE ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS
E PROJETOS
Thiago Henrique Martins Lima

Equipe técnica:

Aldemir de Jesus Pinheiro
André Lopes dos Santos
Conceição de Maria Araújo Oliveira
Edinolia Collis de Carvalho
Hergen Costa Ericeira Garcia
Ilma Maria Coelho Pires
Iran Charles Pereira Belfort
José de Ribamar Diniz Pimenta
José Hélio Melo Barros
Jucinéia Serêjo Rocha
Karla Costa Thomé
Laura Regina Carneiro
Luzia de Fátima Silva Pereira
Maurício Nunes Borges
Vânia Cristina Oliveira Coelho
Waldir Araújo

Equipe técnica integrada

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO - SEMFAZ
Cláudia Patrícia Silva Pimentel

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO - SEMFAZ
Maria Cristina Jorge Andrade

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO - SEMFAZ
Nair de Azevedo Goytacaz

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXOS

SUMÁRIO
2019

LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo 1	METAS ANUAIS
Demonstrativo 2	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Demonstrativo 3	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Demonstrativo 4	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Demonstrativo 5	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Demonstrativo 6a	RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Demonstrativo 6b	PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Demonstrativo 7	ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Demonstrativo 8	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

TOTAL DE RECEITAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
RESULTADO PRIMÁRIO
RESULTADO NOMINAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEGISLAÇÃO DAS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - TRT	13.115,11	Buscar medidas judiciais e acompanhamento dos processos para diminuir os débitos judiciais. Solicitação de crédito adicional suplementar. Utilização de recursos orçamentários previstos e reserva de contingência.	69.971,08
Demandas Judiciais - TJ	56.855,97		
Dívidas em processo de reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	69.971,08	SUBTOTAL	69.971,08

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	Contingenciamento de despesas no orçamento	-
Restituição de Tributos a Maior	-	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de despesas variáveis	-
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-		-
TOTAL	69.971,08		69.971,08

Fonte: PSL/SEMFAZ - SEPLAN

Data de emissão: 10/abr/2018 e Hora: 15:57

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO – METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF). Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

➤ **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

➤ **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

➤ **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Estabelece as Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes;

➤ **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

➤ **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS;

➤ **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira é baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO;

➤ **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

➤ **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica. Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Receita Total

Registra os valores previsto e realizado da receita total no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Receitas Primárias (I)

Registra os valores previsto e realizado das Receitas Primárias no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Despesa Total

Registra os valores previsto e realizado da despesa total no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Despesas Primárias (II)

Registra os valores previsto e realizado das Despesas Primárias no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais.

Resultado Primário (III) = (I – II)

Registra os valores previsto e realizado do Resultado Primário no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, informando a variação ocorrida em valores nominais e percentuais. É o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Nominal

Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais. Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do ano de referência da LDO e, também, para os dois anos seguintes. Corresponde ao total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do ano de referência da LDO e, também, para os dois anos seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Valor a Preços Correntes

Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor a Preços Constantes

Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

➤ **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais

Os parâmetros macroeconômicos adotados para estabelecer as metas anuais na LDO 2019, utilizados no cálculo dos índices e dos valores correntes e constantes para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, foram: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 4,25% em 2019, 4,00% em 2020, 4,00% em 2021 e 4,00% em 2022, o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em 3,00% em 2019, 2,50% em 2020, 2,50% em 2021 e 2,50% em 2022, o Crescimento do PIB Estadual acompanhando os mesmo percentuais do PIB Nacional, e a taxa de câmbio em R\$ 3,39 para 2019, 3,46 para 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme a seguir:

Variáveis	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Projeção PIB Brasil - variação real (% a.a.)	-3,60	-3,54	2,50	3,00	2,50	2,50
Previsão de Inflação projetada com base no IPCA (% a.a.)	6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00
Fator de Cálculo dos Valores Constantes	1,06290	1,09426	1,00000	1,14076	1,18638	1,23385

Fontes: BACEN, IBGE, IMESC, IPEA, IBRSTAT, MPOG/STF, SEPLAN/MA
Projeção do PIB do Estado de Maranhão não disponibilizada.

ANEXO DE METAS FISCAIS
LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS
2019

SIGLA	DESCRIÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO
a.a.	ao ano	IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
AMF	Anexo de Metas Fiscais	IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ARF	Anexo de Riscos Fiscais		
BACEN	Banco Central do Brasil	ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
CFEM	Compensação Financeira pela Extração Mineral	ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos"
CIDE	Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico (combustíveis)	ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CIP	Contribuição de Iluminação Pública	LC	Lei Complementar
COPPE	Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
DOCC	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	MPS	Ministério da Previdência Social
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	NAP	Núcleo Atuarial de Previdência
FUNDEB	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica	PIB	Produto Interno Bruto
GIAP	Gercenciador Integrado de Administração Pública	PSL	Prefeitura Municipal de São Luís
GOV.MA	Governo do Estado do Maranhão	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	SEMPAZ	Secretaria Municipal da Fazenda
IPAM	Instituto de Previdência e Assistência do Município.	SEMIT	Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	SEPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	SIOP	Sistema Integrado de Orçamento Público
IPI	Impostos sobre Produtos Industrializados	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano		

ANEXO DE METAS FISCAIS
PARÂMETROS MACROECONÔMICOS
2019

Variáveis	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Projeção PIB Brasil - variação real (% a.a.)	-3,60	-3,54	2,50	3,00	2,50	2,50
Previsão de Inflação projetada com base no IPCA (% a.a.)	6,29	2,95	4,50	4,25	4,00	4,00
Fator de Cálculo dos Valores Constantes	1,06290	1,09426	1,00000	1,14076	1,18638	1,23385

Fontes: BACEN, IBGE, IMESC, IPEA, MF/STN, MPOG/SOF, SEPLAN/MA.

Data de emissão: 10/abr/2018 e Hora: 11:59

Projeção do PIB do Estado do Maranhão não disponibilizada.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	3.089.860,16	3.524.791,97	-	116,99	3.108.443,96	3.687.801,96	-	113,06	3.153.935,48	3.741.772,29	-	110,87
Receitas Primárias (I)	3.034.384,54	3.427.284,71	-	113,75	3.030.162,77	3.594.930,57	-	110,21	3.077.632,18	3.651.247,42	-	108,19
Despesa Total	3.089.860,16	3.524.791,97	-	116,99	3.108.443,96	3.687.801,96	-	113,06	3.153.935,48	3.741.772,29	-	110,87
Despesas Primárias (II)	2.900.315,29	3.308.566,57	-	109,81	2.994.953,16	3.553.158,52	-	108,93	3.050.080,62	3.618.560,75	-	107,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	104.069,25	118.718,14	-	3,94	35.209,61	41.772,05	-	1,28	27.551,55	33.994,43	-	0,97
Resultado Nominal	(28.434,97)	(32.437,50)	-	(1,08)	(97.247,52)	(115.372,71)	-	(3,54)	(103.101,99)	(122.318,34)	-	(3,62)
Dívida Pública Consolidada	649.700,88	741.153,42	-	24,60	589.489,54	699.359,78	-	21,44	522.183,61	619.509,24	-	18,36
Dívida Consolidada Líquida	624.031,60	711.870,91	-	23,63	485.073,10	576.549,74	-	17,68	345.745,00	410.186,72	-	12,15
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias advindas de PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (iv-v)												

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial (IBGE/IPCA)	4,25	4,00	4,00
Fator de Cálculo dos Valores Constantes	1,14076	1,18638	1,23385
Projeção do PIB do Estado(MA) - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema GIAP/SIOP, PLS/SEMPAZ, SEPLAN.
Projeção do PIB do Estado do Maranhão não disponibilizada.

Data de emissão: 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.583.621,23	-	106,01	2.527.442,59	-	103,71	(56.178,64)	(2,17)
Receitas Primárias (I)	2.410.508,79	-	98,91	2.488.857,02	-	102,12	78.348,23	3,25
Despesa Total	2.583.621,23	-	106,01	2.454.971,00	-	100,73	(128.650,23)	(4,98)
Despesas Primária (II)	2.458.124,65	-	100,86	2.388.322,52	-	98,00	(69.802,13)	(2,84)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(47.615,86)	-	-1,95	100.534,50	-	4,13	148.150,36	(311,14)
Resultado Nominal	4.488,33	-	0,18	(24.295,01)	-	-1,00	(28.783,34)	(641,29)
Dívida Pública Consolidada	559.599,33	-	22,96	658.958,86	-	27,04	99.359,53	17,76
Dívida Consolidada Líquida	559.599,33	-	22,96	658.958,86	-	27,04	99.359,53	17,76

FONTE: Sistema GIAP/SIOP, PSL/SEMFAZ-SEPLAN.

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	2.703.641,51	2.583.621,23	(4,44)	2.812.181,20	8,85	3.089.860,16	9,87	3.108.443,96	0,60	3.153.935,48	1,46	
Receitas Primárias (I)	2.534.075,96	2.410.508,79	(4,88)	2.746.358,48	13,93	3.004.384,54	9,40	3.030.162,77	0,86	3.077.632,18	1,57	
Despesa Total	2.703.641,51	2.583.621,23	(4,44)	2.812.181,20	8,85	3.089.860,16	9,87	3.108.443,96	0,60	3.153.935,48	1,46	
Despesas Primária (II)	2.612.271,46	2.458.124,65	(5,90)	2.582.618,38	5,06	2.900.315,29	12,30	2.994.953,16	3,26	3.050.080,62	1,84	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(78.195,50)	(47.615,86)	(39,11)	163.740,11	(443,88)	104.069,25	(36,44)	35.209,61	(66,17)	27.551,55	(21,75)	
Resultado Nominal	(1.972,84)	4.488,33	(327,51)	(33.054,16)	(836,45)	(28.434,97)	(13,97)	(97.247,52)	242,00	(103.101,99)	6,02	
Dívida Pública Consolidada	512.429,27	559.599,33	9,21	564.557,47	0,89	649.700,88	15,08	589.489,54	(9,27)	522.183,61	(11,42)	
Dívida Consolidada Líquida	512.429,27	559.599,33	9,21	564.557,47	0,89	624.031,60	10,53	485.973,10	(22,12)	345.745,90	(28,85)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	2.543.646,17	2.361.075,68	(7,18)	2.812.181,20	19,11	3.524.791,97	25,34	3.687.801,96	4,62	3.741.772,29	1,46	
Receitas Primárias (I)	2.384.115,12	2.202.874,64	(7,60)	2.746.358,48	24,67	3.427.284,71	24,79	3.594.930,57	4,89	3.651.247,42	1,57	
Despesa Total	2.543.646,17	2.361.075,68	(7,18)	2.812.181,20	19,11	3.524.791,97	25,34	3.687.801,96	4,62	3.741.772,29	1,46	
Despesas Primária (II)	2.457.683,19	2.246.389,01	(8,60)	2.582.618,38	14,97	3.308.566,57	28,11	3.553.158,52	7,39	3.618.560,75	1,84	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(73.568,07)	(43.514,37)	(40,85)	163.740,11	(476,29)	118.718,14	(27,50)	41.772,05	(64,81)	33.994,43	(18,62)	
Resultado Nominal	(1.856,09)	4.101,72	(320,99)	(33.054,16)	(905,86)	(32.437,50)	(1,87)	(115.372,71)	255,68	(122.318,34)	6,02	
Dívida Pública Consolidada	482.104,87	511.397,09	6,08	564.557,47	10,40	741.153,42	31,28	699.359,78	(5,64)	619.509,24	(11,42)	
Dívida Consolidada Líquida	482.104,87	511.397,09	6,08	564.557,47	10,40	711.870,91	26,09	576.549,74	(19,01)	410.186,72	(28,85)	

FONTE: Sistema GIAP/SIOP, PSL/SEMFAZ-SEPLAN.

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
1,06290	1,09426	1,00000	1,14076	1,18638	1,23385

ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO ⁽¹⁾	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	2.006.063,24	80,48	1.543.852,84	76,96	1.555.421,30	100,75
Reservas	-	0	-	-	-	-
Resultado Acumulado	486.589,75	19,52	462.210,40	23,04	(11.568,46)	(0,75)
TOTAL	2.492.652,99	100,00	2.006.063,24	100,00	1.543.852,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	162.020,55	115,59	149.129,23	92,04	133.752,80	89,69
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(21.856,39)	(15,59)	12.891,31	7,96	15.376,43	10,31
TOTAL	140.164,16	100,00	162.020,55	100,00	149.129,23	100,00

FONTE: Sistema GIAP/SIOP, PSL/SEMFAZ-IPAM.

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

(1) Os valores do Regime Previdenciário estão excluídos do Patrimônio Líquido.

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1,42	-	46,04
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis	1,42	-	46,04
TOTAL (I)	1,42	-	46,04
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.117,54	1.118,96	1.118,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	1.117,54	1.118,96	1.118,96
SALDO FINANCEIRO	2017	2016	2015
VALOR (III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = ((Ic - II f)
	(7.983,19)	(6.867,07)	(5.748,12)

FONTE: Sistema GIAP/SIOP. PSI/SEMPAZ-SEPLAN

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	31.701,26	42.897,64	27.694,46
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronal			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	23.515,55	32.622,25	16.746,35
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	23.278,33	32.075,23	16.420,57
Receita de Serviços	237,22	547,02	325,78

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	8.185,71	10.275,39	10.948,11
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	492,03		6.193,03
Demais Receitas Correntes	7.693,68	10.275,39	4.755,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I+II)	31.701,26	42.897,64	27.694,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	12.456,56	16.511,04	15.983,56
Despesas Correntes	12.206,15	14.479,34	15.724,44
Despesas de Capital	250,41	2.031,70	259,12
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV+V)	12.456,56	16.511,04	15.983,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	19.244,70	26.386,60	11.710,90

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017	
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.326,79	28.560,66	18.215,37	
Investimentos e Aplicações	203.233,24	258.648,98	297.094,32	
Outros Bens e Direitos				
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	156.609,69	153.350,84	165.422,74	
Recargas de Contribuições dos Segurados	72.926,19	74.367,18	82.591,36	
Civil	72.926,19	74.367,18	82.591,36	
Ativo	70.713,74	71.531,79	79.944,82	
Inativo	1.738,98	2.188,60	1.899,30	
Pensionista	473,47	646,79	747,24	
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recargas de Contribuições Patronais	83.683,50	78.983,66	82.831,38	
Civil	70.993,38	68.363,82	77.688,27	
Ativo	70.993,38	68.363,82	77.688,27	

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Inativo Pensionista				
Militar Ativo				
Inativo Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	12.690,12	10.619,84	5.143,11	
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos e Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII+IX)	156.609,69	153.350,84	165.422,74	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)	186.586,22	240.881,24	248.688,92	
Benefícios - Civil	186.586,22	240.881,24	248.688,92	
Aposentadorias	153.050,05	202.181,86	200.465,89	
Pensões	33.536,17	38.699,38	48.223,03	
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				

ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XIII) = (XI+XII)	186.586,22	240.881,24	248.688,92	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	29.976,53	87.530,40	83.266,18	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2015	2016	2017	
Recursos para a Cobertura de Insuficiências Financeiras	79.869,52	105.012,42	114.101,05	
Recursos para a Formação de Reservas				

FONTE: Sistema GIAP/SIOP, PSL/IPAM.

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIOS	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2017	68.271,13	7.893,53	60.377,60	321.585,35
2018	74.436,95	8.605,74	65.831,21	387.416,56
2019	82.429,29	9.643,90	72.785,38	460.201,94
2020	90.590,97	10.548,17	80.042,79	540.244,74
2021	99.270,25	11.949,43	87.320,82	627.565,55
2022	108.866,78	13.420,19	95.446,59	723.012,14
2023	118.827,65	15.525,53	103.302,12	826.314,27
2024	129.412,44	17.693,89	111.718,55	938.032,81
2025	140.595,57	20.240,03	120.355,54	1.058.388,36
2026	152.378,60	22.794,91	129.583,69	1.187.972,05
2027	164.966,21	25.941,30	139.024,91	1.326.996,96
2028	177.993,13	29.040,77	148.952,36	1.475.949,32
2029	191.188,40	33.202,88	157.985,52	1.633.934,84
2030	204.741,16	36.876,77	167.864,39	1.801.799,23
2031	219.077,20	42.635,80	176.441,39	1.978.240,62
2032	233.607,55	48.341,79	185.265,76	2.163.506,39
2033	247.701,93	54.094,98	193.606,95	2.357.113,33
2034	262.421,45	61.840,99	200.580,46	2.557.693,79
2035	277.205,33	69.019,14	208.186,19	2.765.879,98
2036	292.290,55	76.372,40	215.918,14	2.981.798,12
2037	307.499,74	83.593,94	223.905,79	3.205.703,92
2038	323.120,56	91.934,66	231.185,90	3.436.889,81
2039	339.334,44	98.645,28	240.689,16	3.677.578,98
2040	356.122,69	105.312,34	250.810,34	3.928.389,32
2041	373.374,30	111.196,72	262.177,58	4.190.566,90
2042	391.244,73	117.437,86	273.806,87	4.464.373,76
2043	409.595,27	121.821,27	287.774,00	4.752.147,77
2044	428.671,06	124.969,69	303.701,37	5.055.849,14
2045	448.618,58	127.491,97	321.126,60	5.376.975,74
2046	469.565,26	128.395,57	341.169,69	5.718.145,43
2047	490.218,74	198.505,50	291.713,24	6.009.858,68
2048	508.949,39	211.063,84	297.885,54	6.307.744,22
2049	528.094,62	222.542,84	305.551,79	6.613.296,01
2050	547.582,76	233.398,37	314.184,39	6.927.480,40
2051	567.493,60	245.313,73	322.179,87	7.249.660,27
2052	587.203,15	287.840,83	299.362,32	7.549.022,59
2053	606.014,41	305.432,11	300.582,31	7.849.604,89
2054	624.890,38	323.381,74	301.508,64	8.151.113,53
2055	643.834,52	340.922,99	302.911,53	8.454.025,06
2056	662.852,67	359.263,50	303.589,17	8.757.614,24
2057	681.895,08	378.801,29	303.093,79	9.060.708,02
2058	700.932,53	397.544,30	303.388,23	9.364.096,25
2059	720.036,94	414.368,20	305.668,74	9.669.764,99
2060	739.301,66	430.660,88	308.640,78	9.978.405,77
2061	758.741,47	447.861,96	310.879,51	10.289.285,28
2062	778.356,68	463.866,99	314.489,69	10.603.774,97
2063	798.263,96	477.069,26	321.194,71	10.924.969,68
2064	818.586,12	490.729,35	327.856,77	11.252.826,45
2065	839.360,87	502.948,51	336.412,36	11.589.238,81
2066	860.689,56	514.451,22	346.238,33	11.935.477,15
2067	882.651,19	525.202,40	357.448,78	12.292.925,93
2068	905.356,89	533.897,48	371.459,41	12.664.385,34
2069	928.945,13	542.105,28	386.839,85	13.051.225,18
2070	953.497,86	549.922,25	403.575,61	13.454.800,80
2071	979.123,34	556.075,47	423.047,88	13.877.848,67
2072	1.005.956,51	562.091,26	443.865,25	14.321.713,92
2073	1.034.106,20	566.612,73	467.493,47	14.789.207,39
2074	1.063.753,77	569.037,88	494.715,90	15.283.923,29
2075	1.095.095,28	570.366,61	524.728,67	15.808.651,96
2076	1.128.304,62	570.278,58	558.026,04	16.366.677,99
2077	1.163.569,08	569.253,26	594.315,82	16.960.993,81
2078	1.199.940,49	623.654,70	576.285,79	17.537.279,61
2079	1.236.240,64	629.403,51	606.837,12	18.144.116,73
2080	1.274.435,18	633.916,59	640.518,59	18.784.635,32
2081	1.314.713,52	637.056,06	677.657,46	19.462.292,77
2082	1.357.265,19	639.647,45	717.617,73	20.179.910,51
2083	1.401.271,05	691.034,78	710.236,27	20.890.146,78
2084	1.445.693,90	700.972,16	744.721,75	21.634.868,52
2085	1.492.219,96	710.670,83	781.549,14	22.416.417,66
2086	1.541.002,42	719.422,18	821.580,24	23.237.997,90
2087	1.592.204,40	728.612,69	863.591,71	24.101.589,61
2088	1.645.725,21	749.158,31	896.566,89	24.998.156,51
2089	1.701.443,41	759.970,71	941.472,70	25.939.629,21
2090	1.759.912,15	769.148,12	990.764,03	26.930.393,24
2091	1.821.374,65	777.660,66	1.043.713,99	27.974.107,22

FONTE: Sistema GIAP/SIOP, PSL/IPAM.

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

NOTA: Projeção atuarial elaborada em 31.12.2016 referente ao Plano Previdenciário e oficialmente enviada ao MPS.

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO (Legislação vigente)	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Proprietários únicos de imóveis residenciais de até valor venal definido na Lei que concede a isenção	Sem condições de mensuração.			Implementação de medidas de atualização cadastral e combate à evasão e à sonegação. Redução de despesas correntes em virtude do caráter econômico-social da renúncia.
		Imunidade pela taxa				
		Imunidade sem valor				
		Redução de valor por abatimento de saldo				
		Outras reduções				
ITBI	Isenção por redução de alíquota.	Adquirentes/transmitente de imóveis de programas populares de habitação, com diferenciação de alíquotas conforme valor financiado.	Sem condições de mensuração.			Aumento da arrecadação por conta das novas medidas implementadas na sistemática de lançamento e arrecadação do imposto, que agora opera na modalidade eletrônica.
		50% do valor do ITBI de empresas da área da saúde que estejam sendo implantadas ou ampliadas				
		10% do ITBI para pagamento à vista - Lei nº 5.822/2013.				
ISSQN	Isenção por redução de alíquota: de 5% para 1%.	Empresas de transporte coletivo de passageiros estritamente municipal.	Sem condições de mensuração.			Termo de Ajustamento de Conduta com repasse mensal de recursos da fonte 0100 para custear as perdas econômico-financeiras das empresas em virtude da manutenção da tarifa, em virtude do caráter econômico-social da renúncia.
		Isenção total ou parcial				
		Redução Alíquota de 5 para 2%				
		60% do imposto				
TAXAS DIVERSAS	Isenção de Taxa de licença.	Motoristas autônomos profissionais	Sem condições de mensuração.			Implementação de medidas de atualização cadastral e combate à evasão e à sonegação. Redução de despesas correntes em virtude do caráter econômico-social da renúncia.
		Redução 100% taxas diversas.				
		Redução 75% da licença execução de obras.				
		Redução de diversas taxas.				
TOTAL						

FONTE: PSL/SEMFAZ-SEPLAN

Data de emissão: 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	Sem registro
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC gera por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE: PSL/SEMFAZ-SEPLAN

Data de emissão: 10/abr/2018 e Hora: 11:59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE (I)	2.949.530,49	3.076.690,13	3.189.574,54
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	748.302,65	775.512,30	803.860,66
Impostos	727.383,84	753.768,75	781.259,21
Taxas	20.918,81	21.743,54	22.601,45
Receita de Contribuições	186.168,33	201.855,46	218.870,00
Receita Patrimonial	60.809,73	63.497,98	66.303,31
Receitas Imobiliárias	473,44	491,10	509,42
Receitas de Valores Mobiliários	59.057,73	61.664,40	64.384,28
Remuneração de Depósitos Bancários	21.573,28	22.301,44	23.057,38
Outra Receitas Mobiliárias	37.484,45	39.362,96	41.326,91
Outras Receitas Patrimoniais	1.278,55	1.342,48	1.409,60
Receitas de Serviços	415,22	434,19	454,04
Transferências Correntes	1.918.059,49	1.997.256,78	2.059.423,71
Transferências Intergovernamentais	1.572.985,63	1.648.733,08	1.707.413,87
Transferências União	909.023,76	935.543,93	939.510,96
Transferências do Estado	663.961,87	713.189,15	767.902,91
Transferências Multigovernamentais - FUNDEB	345.073,86	348.523,70	352.009,84
Transferências do FUNDEB	173.702,37	175.438,49	177.193,79
Complementação do FUNDEB	171.371,49	173.085,20	174.816,06
Outras Receitas Correntes	35.775,09	38.133,42	40.662,82

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS DE CAPITAL (II)	140.328,17	93.416,73	28.743,72
Operações de Crédito	26.417,89	14.783,21	10.000,00
Alienação de Bens	1,50	1,50	1,50
Transferências de Capital	113.908,78	78.632,02	18.742,22
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	116.430,82	125.057,19	134.339,27
DEDUÇÕES DAS RECEITAS - FUNDEB (IV)	213.424,74	224.743,15	234.283,73
TOTAL (V = I + II + III - IV)	2.992.864,74	3.070.420,89	3.118.373,80

FONTE: PSL/SEMPAZ-SEPLAN

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTE (I)	2.949.530,49	3.076.690,13	3.189.574,54
Receita Tributária	748.302,65	775.512,30	803.860,66
IPTU	125.817,37	130.850,07	136.084,07
ISS	499.571,75	520.803,55	542.937,70
ITBI	26.773,10	26.818,30	26.865,31
IRRF	75.221,61	75.296,83	75.372,13
Outras Receitas Tributárias	20.918,81	21.743,54	22.601,45
Receita de Contribuições	186.168,33	201.855,46	218.870,00
Receita Patrimonial	60.809,73	63.497,98	66.303,31
Receitas de Serviços	415,22	434,19	454,04
Transferências Correntes	1.918.059,49	1.997.256,78	2.059.423,71
Cota-Parte do FPM	454.782,86	464.122,36	459.816,46
Cota-Parte do ICMS	564.702,20	613.611,11	666.756,02
Cota-Parte do IPVA	79.466,87	79.058,19	79.848,62
Cota-Parte do ITR	30,22	36,33	43,58
Transferências LC 87/96	2.730,07	2.826,60	2.945,32
Transferências LC 61/89	5.829,53	6.250,50	6.705,10
Transferências do FUNDEB	564.702,20	613.611,11	666.756,02
Outras Transferências Correntes	245.815,55	217.740,59	176.552,60
Outras Receitas Correntes	35.775,09	38.133,42	40.662,82
DEDUÇÕES (II)	308.341,02	327.210,08	344.903,21
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	94.916,28	102.466,92	110.619,49
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.424,74	224.743,15	234.283,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	2.641.189,48	2.749.480,05	2.844.671,33

FONTE: PSL/SEMPAZ-SEPLAN

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.949.530,49	3.015.025,73	3.125.190,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	748.302,65	775.512,30	803.860,66
IPTU	125.817,37	130.850,07	136.084,07
ISS	499.571,75	520.803,55	542.937,70
ITBI	26.773,10	26.818,30	26.865,31
IRPF	75.221,61	75.296,83	75.372,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.918,81	21.743,54	22.601,45
Receita de Contribuição	186.168,33	201.855,46	218.870,00
Receita Patrimonial	60.809,73	1.833,58	1.919,02
Aplicações Financeiras (II)	59.057,73	63.497,98	66.303,31
Outras Receitas Patrimoniais	1.278,55	61.664,40	64.384,28
Receitas de Serviços	415,22	434,19	454,04
Transferências Correntes	1.918.059,49	1.997.256,78	2.059.423,71
FPM	454.782,86	464.122,36	459.816,46
ICMS	564.702,20	613.611,11	666.756,02
Cota-Parte do IPVA	79.466,87	79.058,19	79.848,62
Cota-Parte do ITR	30,22	36,33	43,58
Transferências da LC 87/1996	2.730,07	2.826,60	2.945,32
Transferências da LC 61/1989	5.829,53	6.250,50	6.705,10
Transferências do FUNDEB	345.073,86	348.523,70	352.009,84
Outras Transferências Correntes	465.443,89	482.828,00	491.298,78
Demais Receitas Correntes	35.775,09	38.133,42	40.662,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	140.329,67	93.418,23	28.745,22
Operações de Crédito (V)	26.417,89	14.783,21	10.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
	Amortização de Empréstimos (VI)		
Alienação de Bens (VII)	1,50	1,50	1,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Convênios			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	3.004.384,54	3.030.162,77	3.077.632,18
DESPESAS CORRENTES (X)	2.804.934,07	2.895.467,07	2.947.581,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.736.013,28	1.780.999,78	1.808.814,90
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	187.930,67	174.953,82	170.792,27
Investimentos	106.116,19	108.866,05	110.566,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XI+XIII)	2.900.315,29	2.994.953,16	3.050.080,62
RESULTADO PRIMÁRIO (XV) = (IX - XIV)	104.069,25	35.209,61	27.551,55

FONTE: PSL/SEMFAZ-SEPLAN

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

Metodologia e Memória de Cálculo
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021
	(b)	(c)	(d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	649.700,88	589.489,54	522.183,61
DEDUÇÕES (II)	25.669,28	103.516,43	176.437,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.063,92	364.632,15	385.330,28
Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados	326.394,64	261.115,71	208.892,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	624.031,60	485.973,10	345.745,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	290.150,84	249.339,87	212.214,65
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = III + IV - V	333.880,76	236.633,24	133.531,25
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)
VALOR	(28.434,97)	(97.247,52)	(103.101,99)

FONTE: PSL/SEMFAZ-SEPLAN

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

(*) Dívida Fiscal Líquida prevista para exercício anterior.

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

Metodologia e Memória de Cálculo

CONSOLIDADO		2015	2016	2017
ATIVO		3.283.217,96	3.952.262,92	4.324.324,56
	Ativo Financeiro	531.403,80	693.244,02	674.049,97
	Ativo Permanente	2.751.814,15	3.259.018,90	3.650.274,59
PASSIVO		1.590.235,88	1.784.179,13	1.691.507,40
	Passivo Financeiro	976.275,12	1.017.421,34	823.082,23
	Passivo Permanente	613.960,77	766.757,79	868.425,17
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.692.982,07	2.168.083,79	2.632.817,15
	Varição (R\$)	3.807,98	475.101,72	464.733,36
PREVIDÊNCIA				
ATIVO		327.143,10	393.714,29	408.633,72
	Ativo Financeiro	222.628,55	287.298,56	315.449,30
	Ativo Permanente	104.514,55	106.415,72	93.184,42
PASSIVO		178.013,87	231.693,74	268.469,56
	Passivo Financeiro	4.071,02	23.759,88	7.261,82
	Passivo Permanente	173.942,84	207.933,86	261.207,74
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	149.129,23	162.020,55	140.164,16
	Varição (R\$)	15.376,44	12.891,31	(21.856,39)

FONTE: Sistema GIAP/SIOP. PSL/SEMFAZ-IPAM

Data de emissão : 10/abr/2018 e Hora: 11:59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

LEGISLAÇÃO DAS RECEITAS

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEGISLAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Legislação pertinente

1.0.0.0.00 RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA

1.1.1.0.00 IMPOSTOS

1.1.1.2.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA

1.1.1.2.02.00 IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRIT. URBANA - IPTU

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

~~Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998~~

Lei Municipal nº 3.818, de 19.04.1999

~~Lei Municipal nº 3.833, de 04.06.1999~~

Lei Municipal nº 3.836, de 21.06.1999

~~Lei Municipal nº 3.860, de 24.11.1999~~

Lei Municipal nº 3.859, de 25.10.1999

Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000

~~Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000~~

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

Lei Municipal nº 4.019, de 23.12.2001

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís nº 03/2005 de 13.12.2005

Lei Municipal nº 4.430, de 30.12.2004

Lei Municipal nº 4.570, de 22.12.2005

Lei Municipal nº 4.746, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.734, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.827, de 31.07.2007

~~Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007~~

~~Lei nº 201, de 23.11.2009~~

~~Lei Municipal nº 5.392, de 28.12.2010~~

~~Lei nº 231, de 28.03.2012~~

~~Lei nº 301, de 12.06.2013~~

~~Lei Municipal nº 333, de 23.10.2013~~

~~Lei Municipal nº 5.824, de 20.12.2013~~

Lei Municipal nº 5.850, de 26.06.2014

Decreto Municipal nº 44.998, de 23.01.2014

Decreto Municipal nº 45.444, de 27.06.2014

~~Lei Municipal nº 5.916, de 23.12.2014~~

~~Lei Municipal nº 5.917, de 23.12.2014~~

~~Lei Municipal nº 5.923, de 23.12.2014~~

Lei Municipal nº 5.924, de 23.12.2014

Decreto Municipal nº 46.750, de 11.03.2015

Decreto Municipal nº 47.556, de 29.10.2015

Decreto Municipal nº 47.682, de 14.12.2015

Lei Municipal nº 6.025, de 23.12.2016

Decreto Municipal nº 47.784, de 04.02.2016

Decreto Municipal nº 47.920, de 01.04.2016

Lei Municipal nº 6.143, de 20.12.2016

Decreto Municipal nº 49.218, de 28.06.2017

Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

Lei Municipal nº 6.296, de 28.12.2017

1.1.1.2.04.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1.2.04.31 IMP. DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHADOR - RRF

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

~~Decreto Lei Federal nº 85.460, de 04.12.1980~~

Decreto Lei Federal nº 2.065, de 26.10.1983

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Decreto Lei Federal nº 1.041, de 11.01.1994

Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998

Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís nº 03/2005, de 13.12.2005

1.1.1.2.08.00 IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS MÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE MÓVEIS - ITBI

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

~~Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998~~

~~Lei Municipal nº 3.860, de 24.11.1999~~

~~Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000~~

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

Lei Municipal nº 4.019, de 27.12.2001

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís nº 03/2005 de 13.12.2005

Lei Municipal nº 4.734, de 28/12/2006

Lei Municipal nº 4.746, de 28.12.2006

~~Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007~~

~~Lei Municipal nº 5.822, de 20.12.2013~~

~~Lei Municipal nº 5.916, de 23.12.2014~~

~~Lei Municipal nº 5.917, de 23.12.2014~~

Decreto Municipal nº 47.659, de 03.12.2015

Decreto Municipal nº 47.923, de 05.04.2016

Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

1.1.1.3.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO

1.1.1.3.05.00 IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Decreto Lei Federal nº 406, de 31.12.1968

Decreto Lei Federal nº 834, de 08.09.1969

~~Lei Complementar nº 22, de 09.12.1974~~

~~Lei Complementar nº 56, de 15.12.1987~~

Constituição Federal, de 05.10.1988

Constituição Federal, de 05.10.1988 - ADCT

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Emenda Constitucional nº 03, de 18.03.1993

Emenda Constitucional e Revisão nº 01, de 01.03.1994

~~Código Tributário Municipal - Lei nº 3.788, de 30.12.1998~~

Lei Municipal nº 3.837, de 21.06.1999

~~Lei Complementar nº 100, de 22.12.1999 (revogada pela LC-146)~~

~~Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000~~

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

~~Lei Municipal nº 4.019, de 23.12.2001~~

Lei Municipal nº 4.136, de 30.13.2002

Emenda Constitucional nº 037, de 12.06.2002

Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís nº 03, de 13.12.2005

Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Lei Municipal nº 4.729, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.734, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.746, de 28.12.2006

Lei nº 4.830, de 31.07.2007

~~Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007~~

Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008

Decreto Municipal nº 40.053, de 17.06.2010 (NFS-e)

~~Lei nº 5.792, de 26.12.2012~~

Lei nº 4, de 26.12.2012

Lei Complementar nº 04, de 26.12.2012

~~Lei nº 333, de 23.10.2013~~

Decreto nº 44.765, de 25.11.2013

~~Lei nº 5.824, de 20.12.2013~~

~~Lei nº 5.826, de 20.12.2013~~

Decreto nº 44.910, de 23.12.2013

Decreto nº 45.151, de 16.03.2014

Decreto nº 45.338, de 30.05.2014

Decreto nº 45.727, de 09.06.2014

Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014

Lei Municipal nº 5.876, de 20.08.2014

~~Lei Municipal nº 5.916, de 23.12.2014~~

~~Lei Municipal nº 5.917, de 23.12.2014~~

~~Lei Municipal nº 5.920, de 23.12.2014~~

Lei Municipal nº 5.923, de 23.12.2014

~~Lei Municipal nº 5.926, de 23.12.2014~~

Decreto nº 47.059, de 28.05.2015

Decreto Municipal nº 48.530, de 07.10.2016

Lei Complementar nº 155, de 27.10.2016

Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016

Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

1.1.2.0.00 TAXAS

Constituição Federal, de 05.10.1988

Política de Meio Ambiente - Lei nº 4.738, de 28.12.2006

Licenciamento Ambiental - Lei nº 4.730, de 28.12.2006

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Código de Obras do Município - Lei Delegada nº 33, de 11.05.1976

Código de Posturas do Município - Lei Municipal nº 1.790, de 12.05.1978

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Emenda à Lei Orgânica do Município de São Luís nº 03, de 13.12.2005

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Lei Municipal nº 3.276, de 01.09.1993

Lei Municipal nº 3.423, de 31.01.1996

Lei Municipal nº 3.430, de 31.01.1996

Lei Municipal nº 3.440, de 31.01.1996

~~Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998~~

Lei Municipal nº 3.834, de 10.08.1999

Lei Municipal nº 3.842, de 12.08.1999

~~Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000~~

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10.07.2001

~~Lei Municipal nº 4.019, de 23.12.2001~~

Lei Municipal nº 4.427, de 30.12.2004

Lei Municipal nº 4.550, de 21.12.2005

Lei Municipal nº 4.730, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.733, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.734, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.746, de 28.12.2006

Lei Municipal nº 4.827, de 31.07.2007

~~Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007~~

Decreto nº 43.876, de 14.05.2013

Lei nº 5.792, de 10.09.2013

Decreto nº 44.438, de 16.09.2013

Decreto nº 45.473, de 09.07.2014

~~Lei Municipal nº 5.916, de 23.12.2014~~

Lei Municipal nº 5.916, de 23.12.2014

~~Lei Municipal nº 5.917, de 23.12.2014~~

Decreto Municipal nº 47.844, de 04.03.2016

Decreto Municipal nº 48.777, de 11.01.2017

Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

Decreto Municipal nº 50.143, de 22.01.2018

1.2.0.0.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1.0.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

1.2.1.0.29.00 CONTRIBUIÇÕES DA PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO

1.2.1.0.29.07 CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO CIVIL

1.2.1.0.29.09 CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR NATIVO CIVIL

1.2.1.0.29.11 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA

1.2.1.0.46.00 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REG. GERAL E PRÓPRIO

Constituição Federal, de 05.10.1988

Emenda Constitucional nº 20/88, de 15.12.1998

Lei Complementar, 101, de 04.05.2000

Emenda Constitucional nº 33, de 11.12.2001

Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003

Lei Municipal nº 4.715, de 26.12.2006

Lei Municipal nº 5.358, de 26.08.2010

Lei Complementar nº 156, de 26.08.2016

1.2.2.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS

1.2.2.0.29.00 CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CP

Constituição Federal, de 05.10.1988

Emenda Constitucional nº 33, de 11.12.2001

Emenda Constitucional nº 39, de 19.12.2001

Lei Municipal nº 4.135, de 26.12.2002

Decreto Lei Municipal nº 24.915, de 25.12.2003

Lei Municipal nº 4.290, de 19.12.2003

Lei Municipal nº 4.433, de 30.12.2004

Código Tributário Municipal - Lei nº 6.269, de 28.12.2017

1.3.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL

1.3.1.0.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS

1.3.1.3.00.00 FOROS

Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 3.071, de 01.01.1916

Lei Municipal nº 2.073/72

Constituição Federal, de 05.10.88 - ADCT

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002

1.3.1.4.00.00 LAUDEMIOS

Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 3.071, de 01.01.1916

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002

1.3.2.0.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1.3.2.5.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

1.3.2.5.01.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS

1.3.2.5.02.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS

1.6.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS

1.6.0.0.05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE

1.6.0.0.05.01 SERVIÇO HOSPITALAR

1.6.0.0.13.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

1.6.0.0.13.01 SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

1.6.0.0.13.02 SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS

1.6.0.0.13.05 SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Lei Municipal nº 3.276, de 01.09.1993

Lei Municipal nº 3.429, de 31.01.1996

Lei Municipal nº 3.430, de 31.01.1996

Código Brasileiro de Trânsito, Lei nº 9.503, de 24.09.1997

Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998

Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007

1.7.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

1.7.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1.7.2.1.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

1.7.2.1.01.02 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.86

Decreto Lei nº 1.881, de 27.08.81

Constituição Federal (05.10.88)

Constituição Federal (05.10.88) - ADCT

Lei Complementar nº 59, de 22.12.88

Lei Complementar nº 62, de 28.12.89

Lei Complementar nº 74, de 3.09.1992

Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.96

Lei nº 9.424, de 24.12.1996

Emenda Constitucional nº 17, de 25.11.97

Lei Complementar nº 91, de 22.12.97

Lei Complementar nº 106, de 23.03.2001

Decisão Normativa TCU nº 44, de 12.11.2001

Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006

Lei nº 11.494, de 20.06.2007

Emenda Constitucional nº 55, de 20.09.2007

Emenda Constitucional nº 84, de 02.12.2014

Decisão Normativa TCU nº 149, de 25.11.2015

Decisão Normativa TCU nº 141, de 19.11.2014

Decisão Normativa TCU 133/2013

Decisão Normativa TCU 123/2012

Decisão Normativa 118/2011

Decisão Normativa TCU 109/2010

Decisão Normativa TCU 101/2009

Decisão Normativa TCU 92/2008

Decisão Normativa TCU 87/2007

Decisão Normativa TCU 79/2006

Decisão Normativa TCU 72/2005

Decisão Normativa TCU 63/2004

Decisão Normativa TCU 54/2003

Decisão Normativa TCU 50/2002

Decisão Normativa TCU 44/2001

Decisão Normativa TCU 38/2001

Decisão Normativa TCU 37/2000

Decisão Normativa TCU 28/1999

Decisão Normativa TCU 23/1998

Decisão Normativa TCU 18/1997

Decisão Normativa TCU 14/1996

Decisão Normativa TCU 8/1995

Decisão Normativa TCU 6/1994

Decisão Normativa TCU 3/1993

Resolução 2/1992

Resolução TCU 258/1991

Resolução TCU 251/1990

Resolução TCU 240/1989

Resolução TCU 235/1988

Resolução TCU 230/1987

Resolução TCU 227/1986

Resolução TCU 224/1985

Resolução TCU 217/1984

Resolução TCU 215/1983

Resolução TCU 210/1982

Resolução TCU 208/1981

Resolução TCU 205/1980

1.7.2.1.01.05 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Decreto Lei Federal nº 57, de 18.11.1966

Lei Federal nº 5.868, de 12.12.1972

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Lei Federal nº 9.766, de 18.12.1998

Lei nº 8.847, de 28.01.1994

Lei nº 9.393, de 19.12.1996

Decreto nº 4.382, de 19.09.2002

Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003

Lei nº 11.250, de 27.12.2005

Decreto nº 6.433, de 15.04.2008

Lei nº 13.043 de 13.11.2014

Decreto 6.621, de 29.10.2008

Decreto nº 6.770, de 10.02.2009

Resolução CGITR nº 3, de 07.07.2008

Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006

Lei nº 11.494, de 20.06.2007

Lei nº 13.540, de 18.12.2017

1.7.2.1.22.00 TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.2.1.22.60 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE EXTRAÇÃO MINERAL - CFEM

Decreto-Lei nº 1.985, de 29.03.1940.

Lei nº 3.257, de 02.09.1957

Decreto-Lei nº 227, de 28.02.1967

Decreto nº 62.934, de 02.07.1968

Decreto nº 64.590 de 27.05.1969

Lei nº 6.567, de 24.09.1978

Decreto nº 88.814, de 04.10.1983

Lei nº 7.312, de 16.05.1985

Lei nº 7.453, de 27.12.1985

Lei nº 7.525, de 22.07.1986

Decreto nº 85.002, de 05.10.1987

Constituição Federal, de 05.10.1988 (Art. 21, XX de CF)

Lei nº 7.990, de 28.12.1989

Lei nº 8.001, de 13.03.1990

Decreto nº 1, de 11.01.1991

Lei nº 8.522, de 11.12.1992

Lei nº 8.876, de 02.05.1994

Lei nº 8.982, de 24.01.1995

Lei nº 9.648, de 27.05.1998

Instrução Normativa nº 6 DNP/M, de 09.08.2000

Lei nº 9.984, de 17.06.2000

Lei nº 9.953, de 24.07.2000

Lei nº 10.195, de 14.02.2001

Decreto nº 3.739, de 31.01.2001

Decreto nº 3.874, de 19.07.2001

Decreto nº 3.866, de 16.07.2001

1.7.2.1.22.70 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP

Lei nº 2.004, de 03.12.1953

Lei nº 3.257, de 02.09.1957

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Decreto-Lei nº 688, de 18.04.1969

Decreto-Lei nº 755, de 11.08.1969

Decreto nº 68.925, de 15.07.1971

Decreto-Lei nº 1.288, de 01.11.1973

Decreto-Lei nº 1.785, de 13.05.1980

Decreto-Lei Federal nº 1.881, de 27.08.1981

Lei nº 7.451, de 26.12.1985

Lei nº 7.453, de 27.12.1985

Lei nº 7.525, de 22.07.1986

Decreto nº 93.189, de 06.02.1986

Decreto nº 92.385, de 06.02.1986

Lei nº 7.990, de 28.12.1989

Decreto nº 1, de 11.01.1991

Lei Federal nº 8.443, de 16.07.1992

Lei Complementar nº 71, de 3.09.1992

Lei nº 8.522, de 11.12.1992

Lei Complementar nº 74, de 30.04.1993

Lei Complementar nº 91, de 22.12.1997

Lei nº 9.478, de 06.08.1997

Lei nº 10.195, de 14.02.2001

Lei nº 12.351, de 22.12.2010

Lei nº 12.734, de 30.11.2012

Lei nº 12.858, de 09.09.2013

1.7.2.1.22.90 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - OURO

Constituição Federal, de 05.10.1988 (art. 153, V, § 9º)

Lei Federal nº 7.766, de 11.05.1989

Decreto Federal nº 4.494, de 03.12.2002

Decreto Federal nº 6.306, de 14.12.2007

Decreto Federal nº 7.975, de 01.04.2013

1.7.2.1.33.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Constituição Federal, de 05.10.1988

Constituição Federal, de 05.10.1988 - ADCT

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Emenda Constitucional nº 28, de 13.09.2000

Portaria GMMMS nº 204/2007 - 28.01.2007

1.7.2.1.34.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Constituição Federal, de 05.10.1988

Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998

Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000

Lei nº 3.507, de 07.05.1996

1.7.2.1.35.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

1.7.2.1.35.01 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.7.2.1.35.03 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

1.7.2.1.35.04 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

1.7.2.1.35.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Constituição Federal, de 05.10.1988 - DACT
 Lei Complementar nº 61, de 26.12.1989
 Lei nº 8.150, de 28.10.1990
 Lei nº 8.212, de 24.07.1991
 Lei nº 9.394, de 20.12.1996
 Lei nº 9.424, de 24.12.1996
 Emenda Constitucional nº 14, de 12.09.1996
 Lei Complementar nº 87, de 13.09.1996
 Lei nº 9.504, de 24.12.1996
 Decreto nº 2.264, de 27.06.1997
 Lei nº 9.533, de 10.10.1997
 Lei nº 9.766, de 18.12.1998
 Decreto Federal nº 3.326, de 31.12.1999

1.7.2.1.36.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC Nº 87/1998

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Art. 52)
 Decreto-Lei nº 406, de 31.12.1968
 Constituição Federal, de 05.10.1988 (Art. 155, § 2º)
 Lei Complementar nº 87, de 13.09.1996
 Lei Complementar nº 102, de 11.07.2000
 Lei Complementar nº 115, de 26.12.2002
 Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003

1.7.2.1.99.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1.7.2.1.99.01.00 - COTA-PARTE DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS EXPORTAÇÕES - FEX

Medida Provisória nº 193, de 24.06.2004
 Lei nº 10.986, de 08.11.2004
 Medida Provisória nº 237, de 27.01.2005
 Lei nº 11.131, de 01.07.2005
 Medida Provisória nº 271, de 26.12.2005
 Lei nº 11.289, de 30.03.2006
 Medida Provisória nº 328, de 01.11.2006
 Lei nº 11.452, de 27.02.2007
 Medida Provisória nº 355, de 23.02.2007
 Lei nº 11.492, de 20.06.2007
 Medida Provisória nº 368, de 04.05.2007
 Lei nº 11.512, de 08.08.2007
 Lei nº 11.793, de 08.10.2008
 Medida Provisória nº 494, de 09.06.2009
 Lei nº 12.087, de 11.11.2009
 Medida Provisória nº 501, de 08.09.2010
 Lei nº 12.385, de 03.03.2011
 Medida Provisória nº 546, de 29.09.2011
 Lei nº 12.597, de 22.03.2012
 Medida Provisória nº 585, de 23.10.2012
 Lei nº 12.789, de 21.02.2013
 Medida Provisória nº 629, de 18.12.2013
 Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 29.05.2014
 Lei nº 13.166, de 01.10.2015
 Medida Provisória nº 720, de 29.03.2016
 Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 41, de 03.08.2016

1.7.2.2.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

1.7.2.2.01.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS

1.7.2.2.01.01 COTA-PARTE - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA - ICMS

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Lei Complementar nº 63, de 11.01.1990
 Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Constituição Estadual, de 16.05.1990
 Lei Estadual nº 5.595, de 24.12.1992
 Emenda Constitucional nº 03, de 18.03.1993
 Emenda Constitucional nº 33, de 11.12.2001

1.7.2.2.01.02 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Constituição Estadual, de 05.10.1988
 Lei Complementar nº 63, de 11.01.1990
 Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Emenda Constitucional nº 03, de 17.03.1993
 Emenda Constitucional nº 33, de 11.12.2001

1.7.2.2.01.04 COTA-PARTE - IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - IP-Exp.

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Art. 46 a 51)
 Constituição Federal, de 05.10.1988 (Art. 159, inciso II e §§ 2º e 3º)
 Lei Complementar nº 61, de 26.12.1989
 Medida Provisória nº 146, de 15.03.1990
 Lei Complementar nº 63, de 11.01.1990
 Lei Complementar nº 65, de 15.04.1991
 Lei Federal nº 8.016, de 08.04.1990
 Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Constituição Estadual, de 16.05.1990
 Decisão Normativa - TCU nº 25, de 29.07.1999
 Decisão Normativa - TCU nº 31, de 26.07.2000
 Decisão Normativa - TCU nº 39, de 27.07.2001
 Decisão Normativa - TCU nº 46, de 29.07.2002
 Decisão Normativa - TCU nº 51, de 25.07.2003
 Decisão Normativa - TCU nº 60, de 11.08.2004
 Decisão Normativa - TCU nº 61, de 29.09.2004
 Decisão Normativa - TCU nº 59, de 27.07.2004
 Decisão Normativa - TCU nº 68, de 28.07.2005
 Decisão Normativa - TCU nº 75, de 22.02.2006
 Decisão Normativa - TCU nº 78, de 19.07.2006
 Decisão Normativa - TCU nº 84, de 23.07.2007
 Decisão Normativa - TCU nº 86, de 19.09.2007
 Decisão Normativa - TCU nº 91, de 30.07.2008
 Decisão Normativa - TCU nº 99, de 29.02.2009
 Decisão Normativa - TCU nº 106, de 28.07.2010

Decisão Normativa - TCU nº 114, de 27.07.2011

Decisão Normativa - TCU nº 116, de 28.09.2011

Decisão Normativa - TCU nº 122, de 25.07.2012

Decisão Normativa - TCU nº 128, de 24.07.2013

Decisão Normativa - TCU nº 131, de 25.09.2013

Decisão Normativa - TCU nº 138, de 23.07.2014

Decisão Normativa - TCU nº 145, de 22.07.2015

Decisão Normativa - TCU nº 153, de 27.07.2016

Decisão Normativa - TCU nº 160, de 26.07.2017

1.7.2.2.01.13 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Lei Federal nº 10.336, de 19.12.2001
 Decreto Federal nº 4.066, de 27.12.2001.
 Instrução Normativa SRF nº 107, de 28.12.2001
 Instrução Normativa SRF nº 141, de 28.02.2002.
 ADI SRF 003 de 9.04.2002
 Instrução Normativa SRF nº 219, de 10.10.2002
 Medida Provisória nº 67, de 04.09.2002
 Lei Federal nº 10.560, de 13.11.2002
 Lei Federal nº 10.636, de 30.12.2002
 Decreto Federal nº 4.565, de 01.01.2003
 ADI SRF 006 de 03.04.2003
 Medida Provisória nº 135, de 30.10.2003
 Lei Federal nº 10.833, de 29.12.2003
 Decreto Federal nº 4.940, de 29.12.2003
 Medida Provisória nº 161, de 21.01.2004
 Lei Federal nº 10.866, de 04.05.2004
 Decisão Normativa - TCU nº 58, de 26.05.2004
 Medida Provisória nº 171, de 04.03.2004
 Lei Federal nº 10.890, de 02.07.2004
 Emenda Constitucional nº 44, de 30.08.2004
 Decreto Federal nº 5.060, de 30.04.2004.
 Instrução Normativa SRF nº 422, de 17.05.2004.
 ADI SRF 034 de 28.12.2004
 Medida Provisória nº 252, de 15.08.2005
 Decisão Normativa - TCU nº 67/2005
 Lei Federal nº 11.196, de 21.11.2005
 Decisão Normativa - TCU nº 77, de 29.03.2006
 Portaria MT nº 228, de 11.10.2007
 Decisão Normativa 62, de 13.02.2007
 Medida Provisória nº 413, de 03.01.2008
 Decreto Federal nº 6.448, de 02.05.2008
 Lei Federal nº 11.727, de 23.08.2008
 Decisão Normativa - TCU nº 89, de 13.02.2008
 Decisão Normativa - TCU nº 98, de 25.03.2009
 Decreto Federal nº 6.875, de 08.06.2009
 Decisão Normativa - TCU nº 95, de 11.02.2009
 Decreto Federal nº 7.095, de 04.02.2010
 Decisão Normativa - TCU nº 104, de 10.02.2010
 Medida Provisória nº 556, de 23.12.2011
 Decreto Federal nº 7.570, de 26.09.2011
 Decreto Federal nº 7.591, de 28.12.2011
 Decisão Normativa - TCU nº 111, de 09.02.2011
 Decisão Normativa - TCU nº 120, de 08.02.2012
 Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 12, de 26.03.2012
 Decreto Federal nº 7.764, de 22.06.2012
 Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 13.06.2012
 Decisão Normativa - TCU nº 125, de 06.02.2013
 Decisão Normativa - TCU nº 136, de 12.02.2014
 Decreto Federal nº 8.395, de 28.02.2015
 Decisão Normativa - TCU nº 142, de 11.02.2015
 Decisão Normativa - TCU nº 149, de 03.02.2016
 Decisão Normativa - TCU nº 158, de 08.02.2017
 Decisão Normativa - TCU nº 165, de 07.02.2018

1.7.2.4.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

1.7.2.4.01.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Complementar nº 61, de 26.12.1989

Emenda Constitucional nº 14, de 13.09.1996

Lei Complementar nº 87, de 13.09.1996

Lei nº 9.394, de 20.12.1996

Lei nº 9.424, de 24.12.1996

Decreto Federal nº 3.264, de 27.06.1997

Lei Federal nº 3.326, de 31.12.1999

Lei Complementar nº 102/2000 - de DATA

Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006

Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007

Decreto Federal nº 6.253, de 13.11.2007

Lei Federal nº 12.695, de 25.07.2012

1.7.2.4.02.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996

Decreto Federal nº 3.264, de 27.06.1997

Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006

Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007

1.7.3.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.7.6.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

1.7.6.1.00.00 TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

Lei nº 3.779, de 30.12.1998

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07.12.1993

Portaria MDS nº 434, de 04.12.2008

Portaria MDS nº 171, de 25.09.2009

Portaria MDS nº 288, de 02.09.2009

Portaria MDS nº 404, de 03.12.2009

Portaria MDS nº 442, de 26.08.2009

1.7.6.2.00.00 TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES

Instrução Normativa STN nº 1, de 15.01.1997 - Colebração de Comércio

1.7.6.4.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1.9.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.9.1.0.00 MULTAS E JUROS DE MORA

1.9.1.1.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966

Código de Obras do Município - Lei Delegada nº 33, de 11.05.1976

Código de Posturas do Município - Lei Municipal nº 1.790, de 12.05.1978

Constituição Federal, de 05.10.1988

Código Tributário Municipal - Lei nº 3.768, de 30.12.1998

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990

Constituição Estadual, de 16.05.1990

Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000

Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10.07.2001

Lei Municipal nº 4.699, de 18.12.2006

Lei Municipal nº 4.746, de 28.12.2006

Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007
 Lei Municipal nº 5.751, de 11.06.2013 (REFAZ)
 Lei Municipal nº 6.197, de 14.02.2017 (Refaz)
 Decreto Municipal nº 48.863, de 07.02.2017
 Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

1.9.1.3.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS

Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966
 Código de Obras do Município - Lei Delegada nº 33, de 11.05.1976
 Código de Posturas do Município - Lei Municipal nº 1.790, de 12.05.1978
 Lei Federal, nº 6.830, de 22.09.1980
 Constituição Federal, de 05.10.1988
 Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Constituição Estadual, de 16.05.1990
 Lei Municipal nº 3.381, de 15.02.1995
 Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998
 Lei Complementar nº 100, de 32.12.1998
 Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000
 Lei Municipal nº 3.946, de 28.12.2000
 Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10.07.2001
 Lei Municipal nº 4.019, de 27.12.2001
 Lei Complementar nº 116, de 31.08.2003
 Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007
 Lei Municipal nº 5.751, de 11.06.2013 (REFAZ)
 Lei Municipal nº 6.197, de 14.02.2017 (Refaz)
 Decreto Municipal nº 48.863, de 17.02.2017 (Refaz)
 Decreto Municipal nº 49.119, de 30.05.2017 (Refaz)
 Decreto Municipal nº 49.216, de 27.06.2017 (Refaz)
 Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017
 Decreto Municipal nº 50.457, de 28.02.2018 (Relaz)

1.9.1.9.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS**1.9.1.9.15.00 MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO**

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Constituição Estadual, de 16.05.1990
 Lei Municipal nº 3.276, de 01.09.1993
 Lei Municipal nº 3.429, de 31.01.1996
 Lei Municipal nº 3.430, de 31.01.1996
 Código Brasileiro de Trânsito, Lei nº 9.503, de 23.09.1997
 Lei nº 13.281, de 04.05.2016

1.9.1.9.99.00 OUTRAS MULTAS

1.9.1.9.99.01 MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
 1.9.1.9.99.02 MULTAS E JUROS DE OUTRAS ORIGENS
 1.9.1.9.99.03 MULTAS DE CONSTRUÇÃO / POSTURA
 1.9.1.9.99.04 MULTAS NO BOJO DE AÇÕES JUDICIAIS
 1.9.1.9.99.99 OUTRAS MULTAS
 Código de Obras do Município - Lei Delegada nº 33, de 11.05.1976
 Código de Posturas do Município - Lei Municipal nº 1.790, de 12.05.1978
 Constituição Federal, de 05.10.1988
 Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 3.758, de 30.12.1998
 Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10.07.2001
 Política de Meio Ambiente - Lei nº 4.736, de 28.12.2006
 Licenciamento Ambiental - Lei nº 4.730, de 28.12.2006
 Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007
 Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017
 Resolução do CONAMA Nº 237/97

1.9.2.0.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1.9.2.0.00.00 RESTITUIÇÕES
 1.9.2.2.99.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES
 Constituição Federal, de 05.10.1988
 Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, de 10.01.2002

1.9.3.0.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

1.9.3.1.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
 1.9.3.1.11.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU
 1.9.3.1.13.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IS
 1.9.3.1.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
 Código Tributário Nacional Lei nº 5.172, de 25.10.1966
 Código de Obras do Município - Lei Delegada nº 33, de 11.05.1976
 Lei Federal, nº 6.830, de 22.09.1980
 Constituição Federal, de 05.10.1988

Lei Orgânica do Município de São Luís, de 05.04.1990
 Constituição Estadual, de 16.05.1990
 Lei Municipal nº 3.381, de 15.02.1995
 Código Tributário Municipal - Lei nº 3.758, de 30.12.1998
 Lei Complementar nº 100, de 32.12.1998
 Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000
 Estatuto das Cidades - Lei nº 10.257, de 10.07.2001
 Lei Municipal nº 4.019, de 27.12.2001
 Lei Complementar nº 116, de 31.08.2003
 Lei Municipal nº 4.693, de 18.12.2006
 Consolidação das Leis Tributárias do Município - Decreto nº 33.144, de 28.12.2007
 Lei Municipal nº 5.751, de 11.06.2013 (REFAZ)
 Lei Municipal nº 6.197, de 14.02.2017 (REFAZ)
 Código Tributário Municipal - Lei nº 6.289, de 28.12.2017

1.9.9.0.99.00 RECEITAS CORRENTES DIVERSAS

1.9.9.0.20.00 RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS
 1.9.9.0.20.01 RECEITA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
 1.9.9.0.99.00 OUTRAS RECEITAS

**2.0.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Lei nº 3.845, de 14.11.1997
 Lei 3.758, de 30.12.1998
 Lei Complementar 101, de 04.05.2000
 Resolução do Senado Federal nº 43, de 09.04.2002
 Lei Complementar 156, de 28.12.2016
 Lei Municipal de Operação SIT - SEMTUR

2.1.1.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS**2.1.2.0.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS****2.2.0.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS**

2.2.2.0.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
 2.2.2.9.00.00 ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
 2.2.2.9.01.00 VENDA DE TERRENO

2.4.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.4.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
 7.0.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 7.2.0.0.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 7.2.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 7.2.1.0.29.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 7.2.1.0.29.01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL
 7.2.1.0.29.03 CONTRIBUIÇÕES PATRONAL SERV. INATIVO CIVIL
 7.2.1.0.29.05 CONTRIBUIÇÕES PATRONAL SERV. PENSIONISTA CIVIL
 Constituição Federal de 05.10.1988
 Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998
 Lei Complementar, 101, de 04.05.2000
 Emenda Constitucional nº 33, de 11.12.2001
 Lei Municipal nº 4.715, de 28.12.2006
 Lei Municipal nº 5.358, de 26.08.2010

9.0.0.0.00.00 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE**9.7.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES****9.7.2.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**

Constituição Federal, de 05.10.1988
 Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1988
 Lei nº 9.424, de 24.12.1996
 Emenda Constitucional nº 14, de 13.09.1996
 Lei Complementar nº 87, de 13.09.1996
 Decreto nº 2.264, de 27.06.1997
 Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006
 Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE META E PRIORIDADES

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2019

Órgão : 11 GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.
Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.
Público Alvo : Conselheiros Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Realiza	Referência	Índice Futuro
CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO	PORCENTAGEM	100	2017	100
SECRETARIAS COM CONSELHOS MUNICIPAIS IMPLANTADOS	PORCENTAGEM	37	2017	37

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1002	SEMANA GLOBAL DO VOLUNTARIADO	UNIDADE	1	100,00
2044	CASA DOS CONSELHOS	UNIDADE	1	40.000,00
2045	COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA MEIA ENTRADA	UNIDADE	1	100,00
2046	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	UNIDADE	1	100,00
2051	CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	UNIDADE	12	40.000,00
2052	CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA	UNIDADE	12	10.000,00
2053	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	UNIDADE	12	20.000,00
2054	CONSELHO MUNICIPAL DAS POPULAÇÕES AFRODESCENDENTES	UNIDADE	12	20.000,00
2058	CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO	UNIDADE	12	5.000,00
2062	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE	12	20.000,00
2066	PACTO POR SÃO LUÍS	UNIDADE	1	100,00
Total do Programa :				155.400,00

Programa : 0208 MULHER CIDADÃ
Objetivo : Promover a valorização das mulheres com vistas à igualdade de gênero e inclusão social.

Justificativa : Necessidade de difundir e afirmar os direitos da mulher no contexto das políticas públicas e na sociedade.

Público Alvo : Mulheres Ludovicensenses Urbanas e Rurais.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
MULHERES ATENDIDAS PELO PROGRAMA MULHER CIDADÃ	PESSOAS	5900	2016	6166
QTDE DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	240	2016	251

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2069	INCLUSÃO DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	UNIDADE	12	14.000,00
2070	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	UNIDADE	12	30.000,00
Total do Programa :				44.000,00

Programa : 0247 GESTÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES
Objetivo : GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO POR MEIO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, RECUPERAÇÕES E AMPLIAÇÕES QUE POSSIBILITEM A MELHORIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Justificativa : AUMENTO DA DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DECORRENTES DO ADENSAMENTO POPULACIONAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS

Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
QTDE. DE CONCESSÕES FIRMADAS - PPP	UNIDADE	2	2017	1
QTDE. DE PPP FIRMADAS - PPP	UNIDADE	2	2017	1

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2391	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	UNIDADE	1	1.112.410,00
2392	GESTÃO DAS CONCESSÕES OU PERMISSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ARRENDAMENTO DE BENS PÚBLICOS	UNIDADE	1	598.990,00
Total do Programa :				1.711.400,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2071	APOIO ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE	0	41.789.691,00
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	2.400.600,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	31.936.914,90
Total do Programa :				76.127.205,90
Total da Unidade :				78.038.005,90

Unidade : 102 GABINETE DO VICE-PREFEITO
Programa : 0206 PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Objetivo : PERMITIR À POPULAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE VEICULAÇÕES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E RODA DE DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE.

Justificativa : NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS INVESTIMENTOS E RECURSOS PÚBLICOS.

Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DA DOTAÇÃO QUE FOI EMPENHADO	%	100	2017	100
PERCENTUAL DE ÁREAS DE ATUAÇÃO DEFICITÁRIA ATENDIDAS	%	25	2017	25
QTDE DE AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	16	2017	16
QTDE DE ENCONTROS	%	27	2017	27

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2341	RODA DE DIÁLOGOS	UNIDADE	1	150.000,00
Total do Programa :				150.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
MEDIÇÃO DA REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL	%	100	2017	0
QTDE DE ASSOCIAÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	30	2017	30
QTDE. DE CARGOS CRIADOS	UNIDADE	21	2017	0
QTDE DE EVENTO REALIZADO	UNIDADE	43	2017	43
QTDE. DE SETORES CRIADOS	%	8	2017	0
TAMANHO DA EQUIPE	UNIDADE	21		0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	538.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	629.817,94
Total do Programa :				1.167.817,94
Total da Unidade :				1.317.817,94

Unidade : 103 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CONSULTORIA JURÍDICA	UNIDADE	165	2017	161
COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	UNIDADE	40	2017	46
GABINETE DO PROCURADOR GERAL Nº DE PROCESSOS	UNIDADE	448	2017	515
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	UNIDADE	1240	2017	1426
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	UNIDADE	1737	2017	1998
PROCURADORIA FISCAL	UNIDADE	11500	2017	13225
PROCURADORIA JUDICIAL	UNIDADE	2070	2017	2380
PROCURADORIA PATRIMONIAL E DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE	690	2017	793
PROCURADORIA TRABALHISTA	UNIDADE	1725	2017	1983

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	476.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	19.067.550,18
2248	REPRESENTAÇÃO E DEFESA DO MUNICÍPIO	REAL	1	204.000,00
Total do Programa :				19.747.550,18
Total da Unidade :				19.747.550,18

Unidade : 104 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Programa : 0410 GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Objetivo : Assegurar a coordenação geral e a realização das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, em especial, as funções de controladoria, auditoria e fiscalização governamental, ouvidoria, correição, prevenção e combate à corrupção e incremento da transparência da gestão pública, com vistas a proporcionar à administração pública municipal subsídios que lhe assegurem a regular, eficaz, eficiente e efetiva gestão dos recursos públicos.
Justificativa : As atividades do sistema de controle interno, previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 74 e 78 da Lei Orgânica Municipal, são atividades de Estado indispensáveis ao bom funcionamento da República e da Administração Pública, voltadas ao cumprimento da lei e ao alcance do interesse público. Além disso, são primordiais na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, na garantia da transparência e na prevenção e combate à corrupção, no cumprimento do equilíbrio orçamentário e fiscal e na adoção de procedimentos que propiciem melhores resultados à gestão, especialmente com atividades de normatização, orientação, auditoria, controle e avaliação, visando à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade da gestão dos recursos públicos. Caso as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal não sejam garantidas, além do descumprimento de preceito constitucional e legal, poderá acarretar potencial prejuízo aos controles da gestão dos recursos públicos, assim como elevação do risco de práticas irregulares e não efetivas, com consequente prejuízo ao erário.
Público Alvo : Órgãos e entidades da administração pública municipal, assim como qualquer pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome destes assumam obrigações de natureza pecuniária.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÍVEL DE CONTROLE INTERNO	%	70	2017	80
NÍVEL DE IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO	%	50	2017	100
NÍVEL DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA	%	15	2017	15
PERCENTUAL DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	%	25000	2017	26000
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO A PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO	%	230	2017	250
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO EM OUVIDORIA	%	200	2017	200
PERCENTUAL DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO	%	50	2017	70
PERCENTUAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	%	200	2017	200
PERCENTUAL DE PROCESSOS CORREICIONAIS	%	40		40

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	482.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	8.892.630,23
2340	Auditoria e fiscalização governamental	UNIDADE	1	50.000,00

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2342	FORTALECIMENTO DOS CONTROLES INTERNOS	UNIDADE	1	40.000,00
2343	IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL	UNIDADE	1	25.000,00
2344	IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO MUNICIPAL	UNIDADE	1	35.000,00
2345	PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	UNIDADE	1	25.000,00
2346	INCREMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE	1	23.000,00
Total do Programa :				9.572.630,23
Total da Unidade :				9.572.630,23

Unidade : 105 SECRETARIA MUN. DE ARTIC. E DESENV. METROPOLITANO
Programa : 0402 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA
Objetivo : ASSEGURAR AO NÍVEL ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DE PROGRAMAS E ÁREAS DE RESULTADO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Justificativa : A GESTÃO POR RESULTADOS É MEDIDA POR ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS NAS ÁREAS DE RESULTADO. HÁ NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS ÁGEIS OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.
Público Alvo : Gestão municipal e a sociedade ludovicense

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AÇÕES DE REORDENAMENTO DA ORLA DE SÃO LUÍS	UNIDADE	1,5	2018	1,5
BANCO DE LIVROS	ESCOLA	25	2017	25
EXTENSÃO DE LIMPEZA NAS ÁREAS LÍMITROFES	M2	6	2018	6
HORTAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE	50	2018	50
JUSTIÇA NA ESCOLA	ESCOLA	25	2017	25
LIXÕES DESATIVADOS NO ENTORNO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS	UNIDADE	50	2017	50
QUADRAS DE AREIA CONSTRUIDAS	UNIDADE	5	2018	5
SECRETARIAS ASSISTIDAS	UNIDADE	1	0	2
TOTAL DE CONVÊNIO E PARCERIAS	UNIDADE	1	2017	2
TOTAL DE JOVENS ALUNOS BENEFICIADOS PELA SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	50	2018	50

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2147	ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA	UNIDADE	1	60.000,00
Total do Programa :				60.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	150.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	895.701,44
Total do Programa :				1.045.701,44
Total da Unidade :				1.105.701,44

Unidade : 107 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Programa : 0245 FOMENTO E APOIO A PROJETOS INTERNACIONAIS
Objetivo : O programa visa promover, articular e orientar a cooperação internacional da prefeitura nas áreas econômicas, comerciais, educacionais, culturais, científicas, tecnológicas, financeiras, dentre outras áreas, com países e/ou organizações internacionais, visando à captação de recursos, a realização de projetos, intercâmbios, eventos e atividades de interesse do município. Por fim, conduzir o processo de negociação com governos e instituições internacionais incluindo a elaboração e a assinatura de instrumentos jurídicos para operacionalização das parcerias.
Justificativa : A prefeitura necessita desenvolver ações de cooperação internacional que visam contribuir com o desenvolvimento da cidade. Existe a necessidade de mobilizar recursos internacionais com o objetivo de apoiar projetos locais, além da necessidade de compartilhar experiências de política públicas com países distintos. A divulgação internacional da cidade pode atrair importantes investimentos estrangeiros. O aumento da visibilidade do município junto à comunidade internacional, através da relação com entidades governamentais e não governamentais, ajuda a consolidar parcerias internacionais de interesse da prefeitura.
Público Alvo : Gestores; População de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ACORDOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	UNIDADE	3	2017	3
INTERCÂMBIOS DE TROCA DE EXPERIÊNCIA	UNIDADE	3	2017	3
PARCERIAS INTERNACIONAIS	UNIDADE	3	2017	2
REPORTAGENS P/ INTERNACIONALIZAR A CIDADE	UNIDADE	40	2017	40
VISITAS OFICIAIS	UNIDADE	5	2017	5

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2389	Cooperação Internacional	UNIDADE	1	215.000,00
Total do Programa :				215.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DA DOTAÇÃO QUE FOI EMPENHADO - SEMAI	%	100	2016	100
SERVIDORES	R\$/FUNCIONÁRIO	540000	2017	560000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	565.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	632.474,81
Total do Programa :				1.197.474,81
Total da Unidade :				1.412.474,81

Unidade : 108 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Programa : 0206 PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Objetivo : PERMITIR À POPULAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE VEICULAÇÕES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E RODA DE DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE.
Justificativa : NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS INVESTIMENTOS E RECURSOS PÚBLICOS.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ALCANCE MÉDIO DAS PUBLICAÇÕES NO FACEBOOK	UNIDADE	3000	08/2017	3500
QUANT. DE ACESSO DO SITE	UNIDADE	200000	08/2017	250000
QUANT. DE SECRETARIAS COM AÇÕES E INFORMAÇÕES NO SITE	UNIDADE	33	08/2017	33

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2042	INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E APP CIDADE LEGAL)	UNIDADE	1	100.000,00
Total do Programa :				100.000,00

Programa : 0404 DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
Objetivo : Divulgar e informar à população as ações do município e os resultados alcançados.
Justificativa : O compromisso e a transparência nas informações para tornar público as ações e os resultados obtidos
Público Alvo : População e Governo Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
MATERIAL INFORMATIVO IMPRESSO E DISTRIBUÍDO À POPULAÇÃO	UNIDADE	2600	08/2017	2600
MÉDIA DE PUBLICAÇÕES INFORMATIVAS NO SITE/REDES SOCIAIS	UNIDADE	900	08/2017	1000
POPULAÇÃO INFORMADA	PORCENTAGEM	60	08/2017	70
QUANT. DE MATÉRIAS EDITADAS	UNIDADE	2200	08/2017	2300
QUANTIDADE DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	12	08/2017	14
TOTAL DE FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO	UNIDADE	30	08/2017	35

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2154	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	100	20.000.000,00
Total do Programa :				20.000.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	440.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	2.481.420,51
Total do Programa :				2.921.420,51
Total da Unidade :				23.021.420,51

Unidade : 109 CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
QTDE. CONTRATAÇÕES DIRETAS P/ DISPENSA	UNIDADE	85	2016	80
QTDE. DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO	UNIDADE	65	2016	60
QTDE. DE LICITAÇÕES P/ CONCORRÊNCIA	UNIDADE	20	2016	25
QTDE. DE LICITAÇÕES P/ PREGÃO PRESENCIAL	UNIDADE	100	2016	110

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.000.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	3.873.216,66
Total do Programa :				4.873.216,66
Total da Unidade :				4.873.216,66

Unidade : 111 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
Programa : 0240 SEGURANÇA COM CIDADANIA
Objetivo : Criar ambientes protetores, saudáveis e sustentáveis com o intuito de reduzir a violência e a criminalidade no município e adotar medidas emergenciais, preventivas e mitigatórias de desastres nas áreas de risco e na orla marítima.
Justificativa : Exercer o poder de polícia municipal, nas ações preventivas de segurança pública, realizadas pelo videomonitoramento, defesa civil, salva-vidas, banda de música e centro de ensino e capacitação, monitorando, fiscalizando, minimizando e eliminando conflitos, evitando comportamentos sócio desviantes, danos ao patrimônio público e privado, uso de substâncias psicoativas, desastres em áreas de risco e prevenção de acidentes na orla marítima de São Luís.
Público Alvo : População do Município de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DOMÍLIOS EM ÁREA DE RISCO	UNIDADE	1545	2016	1468
Nº DE PESSOAS ASSISTIDAS	UNIDADE	622763	2016	591627
Nº DE SERVIDORES QUALIFICADOS	UNIDADE	161	2016	169
Nº DE SOLICITAÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	508	2016	480
PERCENTUAL DA DOTAÇÃO QUE FOI EMPENHADO	%	100	2016	100
PERCENTUAL DO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADADO	%	95	2016	95
PERCENTUAL DO PRODUTO PLANEJADO QUE FOI EXECUTADO	%	61,06	2016	61,06
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	UNIDADE	1027	2016	976
PORCENTAGEM DE GRUPO REAPARELHADO	%	33	2016	33
PRÓPRIOS MUNICIPAIS COM PRESENÇA PERMANENTE DA GUARDA	UNIDADE	8	2016	8
TAMANHO DA EQUIPE	UNIDADE	461	2016	457
TAXAS DE CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO	%	1,79	2016	1,71
ÍNDICE DE ROUBOS NO REVIVER E TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO	UNIDADE/10.000 HABS.	2,31	2016	2,19

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2309	AÇÕES DE SEGURANÇA URBANA	UNIDADE	591.147	459.600,00
2310	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	UNIDADE	480	72.449,00
2312	QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR SEMUSC	UNIDADE	169	25.000,00
2313	REAPARELHAMENTO DA SEMUSC	PORCENTAGEM	33	72.951,00
Total do Programa :				630.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	70.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	33.187.057,73
Total do Programa :				33.257.057,73
Total da Unidade :				33.887.057,73
Total do Órgão				172.975.875,40

Orgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa : 0222 RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA
Objetivo : Garantir o recolhimento, a destinação, o transporte e o controle do armazenamento dos resíduos sólidos. Assim como, reduzir o volume de resíduos destinados ao aterro municipal; desenvolver e consolidar o mercado local de reciclagem e sensibilizar a sociedade da importância socioeconômica e ambiental do mesmo.
Justificativa : Necessidade de evitar o acúmulo de resíduos sólidos nos domicílios e logradouros públicos, visando uma cidade limpa e o bem estar da sua população; difundir a utilização de práticas socioambientais de gerenciamento de resíduos sólidos no município de São Luís.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CASOS DE DENQUE	UNIDADE	250	2017	200
COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL	UNIDADE	3	2017	3
PONTOS DE ENTREGA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	UNIDADE	10	2017	12
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	TONELADA	279612,64	2017	288001,02
RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLADOS	TONELADA	61,8	2017	63,65

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2125	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TONELADA	288.001,02	133.065.000,00
Total do Programa :				133.065.000,00

Programa : 0223 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Melhorar a infraestrutura urbana da cidade através de ações de requalificação dos espaços públicos, de conservação integrada, a assegurar o crescimento ordenado da cidade, a melhoria da qualidade de vida, a fluidez do trânsito, a acessibilidade dos pedestres, inclusive, idosos e pessoas com deficiência.
Justificativa : Necessidade de áreas de lazer, como, quadras, praças, campos de futebol, parques, áreas verdes e ciclovias para proporcionar o bem estar da população. Assim como, as vias urbanas em bom estado de conservação, atendendo a demanda do tráfego de veículos e pedestres, permitindo, de forma segura, a acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
VIAS URBANAS RECUPERADAS E CONSTRUÍDAS	KM	65	2017	60
ÁREAS DE LAZER CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	PORCENTAGEM	30	2013	30
ÁREAS DE LAZER EM BOM ESTADO	UNIDADE	0		0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2127	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	PORCENTAGEM	30	200.000,00
2129	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	KM	60	70.034.719,27
2165	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1	200.000,00
Total do Programa :				70.434.719,27

Programa : 0225 ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM
Objetivo : Atender a demanda de abastecimento de água tratada nas comunidades carentes, assim como manter e ampliar o sistema de saneamento básico e de drenagem do município de São Luís.
Justificativa : O sistema de abastecimento de água tratada, de saneamento básico e de drenagem não atendem a demanda do município, ocasionando vários transtornos que impactam diretamente no bem estar da população, como, falta de água potável, esgoto a céu aberto, alagamentos no período chuvoso e interrupções no fluxo de veículos e da população.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DOMICÍLIOS ATENDIDOS COM ÁGUA ENCANADA	UNIDADE	0	2013	0
EXTENSÃO DA MALHA DE DRENAGEM LIMPA E CONSTRUÍDA	KM	8	2017	10
EXTENSÃO DA MALHA DE SANEAMENTO LIMPA E CONSTRUÍDA	KM	50	2017	54
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE ESGOTO	UNIDADE	41000	2017	42000
VIAS URBANAS COM SISTEMA DE DRENAGEM INSTALADO	KM	0	2013	0

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2137	DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE CANAIS	PORCENTAGEM	85	1.620.000,00
2138	SANEAMENTO BÁSICO	PORCENTAGEM	85	1.148.000,00
2139	ÁGUA PARA TODOS NÓS	PORCENTAGEM	80	232.000,00
Total do Programa :				3.000.000,00

Programa : 0226 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, atendendo a demanda do município, de forma confiável e eficiente.
Justificativa : O sistema de iluminação pública, em partes, não é confiável e nem eficiente, pois apresenta falhas devido o desgaste do sistema, não atendendo ainda o município na sua totalidade, principalmente nas áreas periféricas e rurais.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CONSUMO DE ENERGIA DO SISTEMA	KM/H	87198427	2017	90174054
CRIMES NOTURNOS	%	40	2017	38
PONTOS DE LUZ INSTALADOS	UNIDADE	2630	2017	2354
PONTOS DE LUZ MANTIDOS	UNIDADE	106578	2017	109018

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2140	APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	109,032	77.078.602,00
Total do Programa :				77.078.602,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	150.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	15.709.455,97
Total do Programa :				15.859.455,97
Total da Unidade :				299.437.777,24

Unidade : 202 INSTITUTO MUNICIPAL DE PAISAGEM URBANA
Programa : 0244 SÃO LUÍS, CIDADE JARDIM
Objetivo : Solucionar o diagnóstico que aponta necessidade de áreas de lazer como: praças, parques, áreas verdes para proporcionar o bem estar da população além de permitir de forma segura a acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência. Contemplando os eixos: Portais da Minha Cidade; Jardim da Minha Escola; Jardim da Minha Casa; Minha Calçada; Jardim da Minha Rua; Jardim da Minha Praia; Jardim da Minha Empresa; Minha Árvore.
Justificativa : Melhorar a infraestrutura urbana da cidade através de ações de requalificação dos espaços públicos e conservação integrada, assegurar a acessibilidade dos pedestres, inclusive, idosos e pessoas com deficiência.
Público Alvo : Visitantes e População de São Luis

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
EIXO JARDIM DA MINHA CASA: JARDINS IMPLANTADOS	UNIDADE	50	0	50
EIXO JARDIM DA MINHA EMPRESA: QUANTITATIVO DE PARCEIROS	UNIDADE	15	0	30
EIXO JARDIM DA MINHA ESCOLA: QUANTITATIVO DE IMPLANTAÇÃO DE JARDINS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	10	0	20
EIXO JARDIM DA MINHA PRAIA: IMPLANTAÇÃO DE MUDAS DE SALSA-DA-PRAIA	UNIDADE	500	0	700
EIXO JARDIM DA MINHA RUA: NÚMERO DE PRAÇAS REVITALIZADAS	UNIDADE	10	0	10
EIXO MINHA ÁRVORE: MUDAS PLANTADAS	UNIDADE	2000	0	2000
EIXO PORTAIS DA MINHA CIDADE: IMPLANTAÇÃO DOS PORTAIS EM SÃO LUÍS	UNIDADE	1	0	1
EMPENHADO/DOTAÇÃO ATUAL (F/E)	%	99	0	100
EXECUTADO/PLANEJADO (B/A)	%	97	0	98
QTDE. PESSOAS NA EQUIPE	UNIDADE	100	0	100
QUANTIDADE DE AÇÕES CONJUNTAS REALIZADAS (PARCERIAS EM AÇÕES COM ÓRGÃOS PÚBLICOS A EXEMPLO DA BLITZ URBANA, DEFESA CIVIL, LIMPEZA PÚBLICA, ETC)	UNIDADE	10	0	30
QUANTIDADE DE AÇÕES CORRETIVAS OU PREVENTIVAS EFETUADAS (REPOSIÇÃO DE MUDAS MORTAS, FURTADAS, DANIFICADAS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO, ETC)	UNIDADE	10	0	20
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES À POPULAÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO)	UNIDADE	500	0	700
QUANTIDADE DE ÁRVORES PODADAS OU REMOVIDAS	UNIDADE	500	0	700
QUANTITATIVO DE ESPAÇOS PÚBLICOS RECUPERADOS E CONSTRUÍDOS	UNIDADE	10	0	10
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
QUANTITATIVO DE ÁREAS PLANTADAS (CANTEIROS, PRAIA, PRAÇAS)	UNIDADE	100	0	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2131	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	UNIDADE	10	105.000,00
2132	ARBORIZAÇÃO, AJARDINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATURAL	M2	100	22.500,00
2263	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - IMPUR	UNIDADE	10	22.500,00
Total do Programa :				150.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	350.000,00
2207	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	NA	1	1.623.905,63
Total do Programa :				1.973.905,63
Total da Unidade :				2.123.905,63
Total do Órgão				301.581.682,87

Orgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 101 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Programa : 0201 EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo : Garantir o acesso, a permanência, o sucesso de todos os alunos e alunas através de educação de qualidade nos níveis: creche e pré-escola.

Justificativa : Visando a democratização do acesso à escola articulado com políticas educacionais nacionais, considera indissociável o acesso, a permanência e qualidade da educação escolar, não se restringindo apenas à efetivação da matrícula, mas à oferta de um ensino de qualidade, com efetiva aprendizagem dos alunos.

Público Alvo : Alunos da Creche e Pré-Escola, Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores, Pessoal Administrativo e Operacionais.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE ATENDIDAS EM PRÉ ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS	UNIDADE	30924	2016	31941
CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS DE IDADE ATENDIDAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	18677	2016	19413
FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA PELA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS.	HORA	982	2016	962
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	83	2017	88
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE EM CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	4000	2016	4500
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE EM CRECHES DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.	UNIDADE	9746	2016	9446
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE EM PRÉ ESCOLAS DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.	UNIDADE	12793	2016	11493
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE EM PRÉ ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	10000	2016	10500
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	%	90	2016	96.34
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	1436	2017	1515
TAXA DE ABANDONO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	%	254	2016	127

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ACESSÍVEIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	105.769	462.458,71
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	6.296.831,56
2004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	3.622.800	9.326.382,83
2005	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	NA	1	33.338.190,72
2006	AÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	11	24.365,28
2007	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	6.229	711.826,44
2008	FORMAÇÃO PARA PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	2.395	9.746,11
2347	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	25	352.969,86
2348	CONSTRUÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	8.667.535,98
2349	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	4	633.497,17
2350	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	940	1.064.430,33
2351	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	35	194.922,21
2352	SEGURANÇA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	1.587.740,39
2353	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	170	2.141.893,60
Total do Programa :				64.712.791,19

Programa : 0202 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Promover um ensino de qualidade com o auxílio de recursos didático-pedagógicos e tecnologia adequada.

Justificativa : Garantir o desenvolvimento técnico pedagógico do ensino, com uma educação de qualidade, democrática e inclusiva, com a formação global dos alunos, através de ações formativas constantes.

Público Alvo : Alunos da Rede Municipal de Ensino, Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores, Pessoal Administrativo e Operacional.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DISTORÇÃO IDADE-ANO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	25	2016	24
DISTORÇÃO IDADE-ANO - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	14.7	2016	13.7
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	163	2017	165
FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA PELO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS.	HORA	168	2017	185
IDEB DOS ANOS FINAIS	ÍNDICE	0	0	4.6
IDEB DOS ANOS INICIAIS	ÍNDICE	0	2017	5.5
MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO COM JORNADA AMPLIADA - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.	UNIDADE	24825	2017	27307
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	UNIDADE	1656	2016	1800
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL.	UNIDADE	22329	2016	23829
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	UNIDADE	1223	2016	1313
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL.	UNIDADE	33271	2016	34771
PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE ALCANÇARAM OU SUPERARAM AS METAS DO IDEB PARA OS ANOS FINAIS.	%	0	2015	43
PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE ALCANÇARAM OU SUPERARAM AS METAS DO IDEB PARA OS ANOS INICIAIS.	%	0	2015	55
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	92.39	2016	96.39
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS ATENDIDA NO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	177472	2016	222373
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	4290	2016	4400

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
TAXA DE ABANDONO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	2,6	2016	2,5
TAXA DE ABANDONO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	2	2016	1,9
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	84,6	2016	85,6
TAXA DE APROVAÇÃO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	85,8	2016	86,8
TAXA DE APROVAÇÃO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	86,7	2016	87,7
TAXA DE REPROVAÇÃO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	8,5	2016	7,5
TAXA DE REPROVAÇÃO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	10,8	2016	9,8

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	5.739.694,34
2013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	16.311.800	37.146.559,59
2014	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	NA	1	72.253.550,57
2015	AÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	7	24.365,28
2016	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	7.313	711.826,44
2017	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	6.500	9.746,11
2317	ESPORTE NA ESCOLA	UNIDADE	5.600	1.588.159,76
2354	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	273.744,36
2355	CONSTRUÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	2	5.197.602,68
2356	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	7	633.497,17
2357	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	4.202	939.645,86
2358	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ACESSÍVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	669.741	19.492,22
2359	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	30	194.922,21
2360	SEGURANÇA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	5	1.587.740,39
2361	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS CONVENIADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	378.700	2.839.254,32
Total do Programa :				129.159.801,30

Programa : 0203 EJA

Objetivo : Promover ações que garantam a qualidade da integração do jovem na sociedade, elevando a sua escolaridade e ampliando seu universo cultural e inserindo-o no mundo do trabalho.

Justificativa : O programa integração jovem, na esfera educacional, pretende potencializar o papel da escola, ampliar o universo do conhecimento, articular a educação básica e empreendedorismo, elevando a escolaridade do educando, visando à qualidade na integração jovem na sociedade.

Público Alvo : Alunos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ESCOLAS COM ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO.	UNIDADE	16	2015	18
ESCOLAS COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º SEGMENTO).	UNIDADE	62	2015	65
ESPAÇOS COM ATENDIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.	UNIDADE	55	2017	58
FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS	HORA	88	2017	96
MATRÍCULAS NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.	UNIDADE	1020	2017	500
MATRÍCULAS REALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º E 2º SEGMENTO).	UNIDADE	5391	2016	5930
MATRÍCULAS REALIZADAS NO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO.	UNIDADE	650	2015	700
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	99	2016	100
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	UNIDADE	624	2017	637
TAXA DE ABANDONO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	40	2016	38
TAXA DE ABANDONO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	32	2016	28
TAXA DE ABANDONO NO PROJÓVEM URBANO.	%	41	2015	34
TAXA DE ANALFABETISMO ABSOLUTO DE SÃO LUÍS.	%	4	2016	3,92
TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL EM SÃO LUÍS.	%	14,24	2016	13,79
TAXA DE APROVAÇÃO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	%	92	2016	93
TAXA DE APROVAÇÃO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	%	98	2016	97
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
TAXA DE APROVAÇÃO NO PROJÓVEM URBANO.	%	35	2015	51
TAXA DE REPROVAÇÃO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	8	2016	7
TAXA DE REPROVAÇÃO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	%	4	2016	3
TAXA DE REPROVAÇÃO NO PROJÓVEM URBANO.	%	71,36	2015	69,2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ACESSÍVEL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	10.377	9.746,11
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	10	9.746,11
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	14	3.127.103,62
2022	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	NA	1	2.708.464,97
2023	AÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	14	9.746,11
2025	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	620	9.746,11
2026	BRASIL ALFABETIZADO	UNIDADE	500	835.526,66
2027	PROJÓVEM URBANO	UNIDADE	700	3.790.268,10
2362	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	48.730,55
2363	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	296	24.365,28
2364	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	194.922,21
2365	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	15	110.131,05
Total do Programa :				10.878.496,88

Programa : 0204 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Promover ações que garantam a qualidade de ensino com auxílio de recursos didáticos pedagógicos e tecnologia adequada, incluindo a formação continuada de todos os servidores da rede municipal de educação.

Justificativa : A educação especial permeia pela construção de uma educação de qualidade social, democrática e inclusiva que garanta o desenvolvimento técnico pedagógico do ensino e a formação global dos alunos, através de ações formativas constantes.

Público Alvo : Alunos (as), Professores (as), Coordenadores (as) Pedagógicos, Gestores (as), Pessoal Administrativo e Operacional da Rede Municipal de Ensino.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ACIMA DE 15 ANOS, COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	UNIDADE	100	2016	100
ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE DEIXARAM DE FREQUENTAR OS ESPAÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	UNIDADE	100	2017	88
FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS CATEGORIAS.	HORA	1990	2016	1990
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DA PRÉ ESCOLA.	UNIDADE	136	2016	155
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DAS CRECHES.	UNIDADE	48	2016	54
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES EM SALAS BILÍNGUES.	UNIDADE	120	2016	200
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	1823	2016	2096
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	UNIDADE	208	2016	308
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS E NO NÚCLEO DE ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO.	UNIDADE	838	2016	977
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	%	100	2016	100
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	UNIDADE	468	2017	510
PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 14 ANOS, COM ACESSO AO SISTEMA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO.	%	2568	2016	2606
SALAS BILÍNGUES IMPLEMENTADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	6	2017	10
SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	90	2017	111

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2028	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ACESSÍVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	296	48.730,55
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	UNIDADE	10	11.695,33
2031	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	2.173.680	308.100,94
2032	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	NA	1	3.869.769,97
2033	AÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	9	97.461,10
2034	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	3.790	33.679,02
2035	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	2.000	48.730,55
2366	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1	48.730,55
2367	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	635	24.365,28
2368	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1	194.922,21
Total do Programa :			4.686.185,50	

Programa : 0205 GESTÃO DEMOCRÁTICA PARTICIPATIVA
Objetivo : Garantir a construção de uma educação pública municipal de qualidade social, com a efetiva participação dos vários segmentos da sociedade civil no processo de gestão.

Justificativa : O programa possibilita o processo de construção coletiva da educação pública municipal, mediante a criação de espaços e tempos democráticos, valorizando a instituição e o fortalecimento do Fórum Permanente de Educação Municipal, dos conselhos de controle social, das entidades representativas da sociedade civil, da inspeção escolar, dos núcleos de planejamento e de articulação e em especial, da comunidade escolar.

Público Alvo : Estudantes, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, servidores: administrativos, técnicos e operacionais, membros do Fórum Permanente de Educação Municipal, dos conselhos de controle social, das entidades representativas da sociedade civil e da comunidade escolar.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DEMOCRACIA PARTICIPATIVA INSTITUÍDA.	UNIDADE	12	2017	13
PERCENTUAL DA META FÍSICA PLANEJADA QUE FOI EXECUTADA.	%	92	2017	95
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.	%	100	2017	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONSELHOS MUNICIPAIS E INSPEÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	16	48.730,55
2369	ARTICULAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE	UNIDADE	30	16.568,30
2393	Sistema de Bibliotecas Públicas Municipais	UNIDADE	3	150.000,00
Total do Programa :			215.298,85	

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2175	CUSTEIO E INVESTIMENTO - SEMED	NA	28	3.931.360,01
2207	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	NA	1	33.096.117,04
2370	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEMED	UNIDADE	1	30.000,00
2371	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLENAGEM	UNIDADE	1	30.000,00
2372	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	1	50.000,00
2373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	UNIDADE	2	103.308,77
2374	SEGURANÇA EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE	3	710.590,46
2375	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SEMED	UNIDADE	11	194.922,21
2376	FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SEMED	UNIDADE	60	48.730,55
2377	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEMED	UNIDADE	6	2.122.135,24
Total do Programa :			40.317.164,28	
Total da Unidade :			249.969.738,00	

Unidade : 901 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Programa : 0201 EDUCAÇÃO INFANTIL
Objetivo : Garantir o acesso, a permanência, o sucesso de todos os alunos e alunas através de educação de qualidade nos níveis: creche e pré-escola.

Justificativa : Visando a democratização do acesso à escola articulado com políticas educacionais nacionais, considera indissociável o acesso, a permanência e qualidade da educação escolar, não se restringindo apenas à efetivação da matrícula, mas à oferta de um ensino de qualidade, com efetiva aprendizagem dos alunos.

Público Alvo : Alunos de Creche e Pré-Escola, Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores, Pessoal Administrativo e Operacionais.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE ATENDIDAS EM PRÉ ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	30924	2016	31941
CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS DE IDADE ATENDIDAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	18577	2016	19413
INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	83	2017	88
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE EM CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	4000	2016	4500
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE EM CRECHES DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.	UNIDADE	9746	2016	9446
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE EM PRÉ ESCOLAS DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS.	UNIDADE	12793	2016	11493
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE EM PRÉ ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	10000	2016	10500
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	%	90	2016	96,34
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNIDADE	1436	2017	1515
TAXA DE ABANDONO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	%	254	2016	127

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10	30.602,79
2005	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	PORCENTAGEM	1	33.763.145,96
2007	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	6.229	61.205,58
2009	APOIO PARA AS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS	UNIDADE	170	61.205.585,71
2347	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	25	30.602,79
2348	CONSTRUÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	30.602,79
2349	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	4	30.602,79
2350	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	940	30.602,79
2351	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	35	30.602,79
2352	SEGURANÇA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	5	30.602,79
Total do Programa :				95.244.156,78

Programa : 0202 ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Promover um ensino de qualidade com o auxílio de recursos didático-pedagógicos e tecnologia adequada.

Justificativa : Garantir o desenvolvimento técnico pedagógico do ensino, com uma educação de qualidade, democrática e inclusiva, com a formação global dos alunos, através de ações formativas constantes.

Público Alvo : Alunos da Rede Municipal de Ensino, Professores, Coordenadores Pedagógicos, Gestores, Pessoal Administrativo e Operacional.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DISTORÇÃO IDADE-ANO - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	25	2016	24
DISTORÇÃO IDADE-ANO - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	14,7	2016	13,7
ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	UNIDADE	163	2017	165
IDEB DOS ANOS FINAIS	ÍNDICE	0	0	4,6
IDEB DOS ANOS INICIAIS	ÍNDICE	0	2017	5,5
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	UNIDADE	1856	2016	1800
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL.	UNIDADE	22329	2016	23829
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL.	UNIDADE	1223	2016	1313
MATRÍCULAS REALIZADAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO PARCIAL.	UNIDADE	33271	2016	34771
PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE ALCANÇARAM OU SUPERARAM AS METAS DO IDEB PARA OS ANOS FINAIS	%	0	2015	43
PERCENTUAL DE ESCOLAS QUE ALCANÇARAM OU SUPERARAM AS METAS DO IDEB PARA OS ANOS INICIAIS.	%	0	2015	65
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NO ENSINO FUNDAMENTAL.	%	92,39	2016	96,39
POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS ATENDIDA NO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	177472	2016	222373
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	4290	2016	4400
TAXA DE ABANDONO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	2,6	2016	2,5
TAXA DE ABANDONO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	2	2016	1,9

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	84,6	2016	85,6
TAXA DE APROVAÇÃO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	85,8	2016	86,8
TAXA DE APROVAÇÃO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	86,7	2016	87,7
TAXA DE REPROVAÇÃO ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	8,5	2016	7,5
TAXA DE REPROVAÇÃO ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.	%	10,8	2016	9,8

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	30.602,79
2014	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL	NA	1	257.360.453,52
2016	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	7.313	30.602,79
2354	SERVIÇOS PRELIMINARES E TERRAPLANAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	10	30.602,79
2355	CONSTRUÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	2	30.602,79
2356	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	7	30.602,79
2357	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	4.202	30.602,79
2359	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	30	30.602,79
2360	SEGURANÇA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	5	30.602,79
Total do Programa :				257.605.275,84

Programa : 0203 EJA
Objetivo : Promover ações que garantam a qualidade da integração do jovem na sociedade, elevando a sua escolaridade e ampliando seu universo cultural e inserindo-o no mundo do trabalho.

Justificativa : O programa integração jovem, na esfera educacional, pretende potencializar o papel da escola, ampliar o universo do conhecimento, articular a educação básica e empreendedorismo, elevando a escolaridade do educando, visando à qualidade na integração jovem na sociedade.

Público Alvo : Alunos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ESCOLAS COM ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1ª E 2ª SEGMENTO).	UNIDADE	62	2015	65
MATRÍCULAS REALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1ª E 2ª SEGMENTO).	UNIDADE	5391	2016	5930
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	99	2016	100
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	UNIDADE	624	2017	637
TAXA DE ABANDONO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	40	2016	38
TAXA DE ABANDONO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	32	2016	28
TAXA DE ANALFABETISMO ABSOLUTO DE SÃO LUÍS.	%	4	2016	3,92
TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL EM SÃO LUÍS.	%	14,24	2016	13,79
TAXA DE APROVAÇÃO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	92	2016	93
TAXA DE APROVAÇÃO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	96	2016	97
TAXA DE REPROVAÇÃO NO 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	8	2016	7
TAXA DE REPROVAÇÃO NO 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	%	4	2016	3

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	10	30.602,79
2072	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	NA	1	6.357.178,77
2362	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	2	30.602,79
2363	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	296	30.602,79
2364	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1	30.602,79
2365	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	15	30.602,79
Total do Programa :				6.510.192,72

Programa : 0204 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Promover ações que garantam a qualidade de ensino com auxílio de recursos didáticos pedagógicos e tecnologia adequada, incluindo a formação continuada de todos os servidores da rede municipal de educação.

Justificativa : A educação especial perpassa pela construção de uma educação de qualidade social, democrática e inclusiva que garanta o desenvolvimento técnico pedagógico do ensino e a formação global dos alunos, através de ações formativas constantes.

Público Alvo : Alunos (as), Professores (as), Coordenadores (as) Pedagógicos, Gestores (as), Pessoal Administrativo e Operacional da Rede Municipal de Ensino.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, ACIMA DE 15 ANOS, COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	UNIDADE	100	2016	100
ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, QUE DEIXARAM DE FREQUENTAR OS ESPAÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	UNIDADE	100	2017	88
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DA PRÉ ESCOLA.	UNIDADE	136	2016	155
MATRÍCULAS REALIZADAS DE CRIANÇAS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DAS CRECHES.	UNIDADE	48	2016	54
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES EM SALAS BILÍNGUES.	UNIDADE	120	2016	200
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	1823	2016	2096
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS CLASSES COMUNS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	UNIDADE	208	2016	308
MATRÍCULAS REALIZADAS DE ESTUDANTES, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS E NO NÚCLEO DE ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO.	UNIDADE	838	2016	977
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EMPENHADO QUE FOI LIQUIDADO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	%	100	2016	100
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.	UNIDADE	468	2017	510
PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 14 ANOS, COM ACESSO AO SISTEMA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO.	%	2568	2016	2606
SALAS BILÍNGUES IMPLEMENTADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	6	2017	10
SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	90	2017	111

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	10	30.602,79
2032	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	NA	1	10.227.547,71
2034	TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	3.790	30.602,79
2366	REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1	30.602,79
2367	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	635	30.602,79
2368	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	1	30.602,79
Total do Programa :				10.380.561,66
Total da Unidade :				369.740.187,00
Total do Órgão				619.709.925,00

Orgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Programa : 0402 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA
Objetivo : ASSEGURAR AO NÍVEL ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DE PROGRAMAS E ÁREAS DE RESULTADO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Justificativa : A GESTÃO POR RESULTADOS É MEDIDA POR ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS NAS ÁREAS DE RESULTADO. HÁ NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS ÁGEIS OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

Público Alvo : Gestão municipal e a sociedade ludovicense

Total do Programa : 0,00

Programa : 0403 GESTÃO FISCAL EFICIENTE
Objetivo : Possibilitar a implementação das políticas públicas de natureza tributária e fiscal.
Justificativa : Necessidade de exercer o poder-dever constitucional da administração pública municipal instituir e arrecadar seus tributos para cumprir sua missão institucional.
Público Alvo : Órgãos e entidades dos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2150	CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO	UNIDADE	30	517.000,00
2152	OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA	REAL	1	1.351.329,70
Total do Programa :				1.868.329,70

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	2.901.648,30
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	26.300.552,42
Total do Programa :				29.202.200,72
Total da Unidade :				31.070.530,42
Total do Órgão				31.070.530,42

Orgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 201 HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES
Programa : 0237 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Objetivo : Reorganizar o serviço de urgência e emergência para atender de forma resolutiva e organizada a população de São Luís e referenciada
Justificativa : Necessidade de organizar o serviço de urgência e emergência da rede municipal de São Luís nas diversas especialidades médicas.
Público Alvo : População de São Luís e referenciada

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DO PRODUTO PLANEJADO QUE FOI EXECUTADO	%	100	2016	100
PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	75000	2016	78750
PESSOAS ENCAMINHADAS PELO SAMU	UNIDADE	2500	2016	2375
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	250000	2016	262500

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2301	AÇÕES E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES	UNIDADE	1	16.480.000,00
2302	Pessoal e Encargos Sociais Hospital Djalma Marques	NA	1	88.876.987,00
2378	Atendimento de Urgência e Emergência	PESSOAS	341.250	29.046.000,00
Total do Programa :				134.402.987,00
Total da Unidade :				134.402.987,00

Unidade : 901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 0206 PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Objetivo : PERMITIR À POPULAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE VEICULAÇÕES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E RODA DE DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE.
Justificativa : NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS INVESTIMENTOS E RECURSOS PÚBLICOS.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
USUÁRIOS ATENDIDOS PELA OUVIDORIA DA SAÚDE	UNIDADE	600	2016	600

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2043	OUVIDORIA DA SAÚDE	UNIDADE	600	10.000,00
Total do Programa :				10.000,00

Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.
Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.
Público Alvo : Conselheiros Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE PRESENTES NA REUNIÃO ORDINÁRIA	MÉDIA	33	2016	33

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2047	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE	UNIDADE	1	10.000,00
2056	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	12	164.070,00
Total do Programa :				174.070,00

Programa : 0232 ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo : Garantir assistência integral a saúde da população de São Luís e referenciada, por meio dos serviços de média e alta complexidade.
Justificativa : Necessidade de oferecer a população de São Luís e referenciada assistência a saúde com serviços de média e alta complexidade.
Público Alvo : População de São Luís e a Referenciada de outros municípios do estado.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA E PELA EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA	UNIDADE	21000	2016	21500
EXAMES REALIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO NA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	2098719	2017	2140893
INTERNAÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	67883	2017	69214
NÚMERO DE INTERNAÇÕES NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL	UNIDADE	20618	2017	21031
QTD. DE EQUIPES IMPLANTADAS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	UNIDADE	1	2016	2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2269	AÇÕES E MANUTENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	7.146.922	116.539.457,00
2288	LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL	UNIDADE	1.388.975	7.636.250,00
2298	REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS (RUE)	UNIDADE	11	19.213.420,00
2299	MELHOR EM CASA - ATENÇÃO DOMICILIAR	UNIDADE	11.652	1.918.800,00
2300	AÇÕES E MANUTENÇÃO DO SAMU	UNIDADE	21.500	9.885.196,00
2322	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE BUCAL	UNIDADE	20.000	568.260,00
Total do Programa :				155.761.383,00

Programa : 0233 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Objetivo : Oferecer à população ações de promoção e prevenção à população por meio da atenção primária à saúde
Justificativa : As ações de atenção primária reduzem a demanda para os serviços de média e alta complexidade, melhorando a assistência e, consequentemente, reduzindo os custos financeiros
Público Alvo : População da Área de cobertura da atenção Primária

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	51,98	2016	57,18
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	%	35,17	2016	38,69
INTERNAÇÕES POR CADA UMA DAS CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - LISTA DE DOENÇAS	UNIDADE	7,46	2016	7,09
INTERNAÇÕES POR DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS	UNIDADE	2,13	2016	2,02
Nº DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS BENEFICIADOS	UNIDADE	57980	2016	59139
Nº DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS NAS UBS	UNIDADE	188171	2016	206888

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2272	AÇÕES E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIDADE	871.425	56.507.539,00
2273	SAÚDE NA ESCOLA	UNIDADE	59.139	53.155,00
2276	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE BUCAL	UNIDADE	206.988	440.215,00
Total do Programa :				57.000.909,00

Programa : 0234 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Objetivo : Garantir acesso a população aos medicamentos da farmácia básica, farmácia popular e farmácia hospitalar.
Justificativa : Importância de assegurar a população medicamentos seguros, eficazes e de qualidade que atendam grande parte dos problemas de saúde
Público Alvo : População de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	7934966	2016	9521800
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	UNIDADE	32002330	2017	38402796

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2277	MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	9.521.600	12.602.302,00
2279	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	UNIDADE	38.402.796	13.325.000,00
Total do Programa :				25.927.302,00

Programa : 0234 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Objetivo : Garantir acesso a população aos medicamentos da farmácia básica, farmácia popular e farmácia hospitalar.

Justificativa : Importância de assegurar a população medicamentos seguros, eficazes e de qualidade que atendam grande parte dos problemas de saúde

Público Alvo : População de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	7934966	2016	9521600
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	UNIDADE	32002330	2017	38402796

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2277	MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA	UNIDADE	9.521.600	12.602.302,00
2279	MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR	UNIDADE	38.402.796	13.325.000,00
Total do Programa :				25.927.302,00

Programa : 0235 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Objetivo : Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de vigilância em saúde, destinadas a prevenir e controlar fatores determinantes e/ou condicionantes, riscos e danos à saúde individual e coletiva.

Justificativa : Assegurar ações de promoção da saúde da população, vigilância, proleção, prevenção e controle de doenças e agravos, abrangendo: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, vigilância em zoonoses e vigilância em saúde do trabalhador.

Público Alvo : População

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO ABSOLUTO DE ÓBITOS POR LEISHMANIOSE VISCERAL.	UNIDADE	7		5
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE.	UNIDADE	120	2016	96
NÚMERO DE UNIDADES DE SAÚDE NOTIFICANDO DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO.	UNIDADE	0		0
PERCENTUAL DE NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSIDERADAS NECESSÁRIAS A TODOS OS MUNICÍPIOS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100	2016	100
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	PORCENTAGEM	75	2016	75
PROPORÇÃO DE CÃES E GATOS VACINADOS CONTRA RAIVA	PORCENTAGEM	80	2016	80
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO DE "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHADOR	PORCENTAGEM	95	2016	95
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS <2 ANOS-PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10 - VALENTE(2ª) POLIOIMELITE (3ª) E TRIPLICE VIRAL (1ª) COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA.	PORCENTAGEM	100	2016	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2283	VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS	PORCENTAGEM	80	21.773.226,00
2285	PREVENÇÃO E CONTROLE DO HIV/DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	UNIDADE	357.000	1.141.020,00
2286	ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR	UNIDADE	8	369.000,00
2289	PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOOSE E ACIDENTES CAUSADOS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E VENENOSOS	PORCENTAGEM	80	164.000,00
2290	AÇÕES E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	PORCENTAGEM	75	74.825,00
2292	AÇÕES E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	5.589	1.119.948,00
Total do Programa :				24.642.019,00

Programa : 0236 REDES DE ATENÇÃO INTEGRAL PRIORITÁRIAS E CUIDADOS ÀS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Promover atenção à saúde de grupos específicos.

Justificativa : As populações em situação especial por ser de maior vulnerabilidade, necessitam de atenção integral à saúde nas suas especificidades.

Público Alvo : Pessoas em situação de risco e ou vulnerabilidade.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.	PORCENTAGEM	0	2017	0
Nº DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	UNIDADE	7	2016	6
PROPORÇÃO DE MULHERES DE 25 A 64 ANOS COM EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO REALIZADOS	MULHERES 25-64 ANOS	0.22	2016	0.26
PROPORÇÃO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 OU MAIS CONSULTAS DE PRÉ -NATAL	PORCENTAGEM	54.11	2016	59.52
PROPORÇÃO DE PARTOS NORMAIS	PORCENTAGEM	52.57	2016	55.2
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	15.55	2016	14.77

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2293	REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE MATERNA E INFANTIL	PORCENTAGEM	55,20	102.500,00
2294	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADE	53.008	3.849.504,00
2295	REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS	1.000	1.025.000,00
2296	REDE DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS DEGENERATIVAS	UNIDADE	143.753	737.098,00
2297	ATENÇÃO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES EM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	UNIDADE	3.855	71.750,00
Total do Programa :				5.785.852,00

Programa : 0238 **REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
Objetivo : Regular o fluxo da referência municipal e intermunicipal de usuários que necessitam de assistência de média e alta complexidade.

Justificativa : A regulação otimiza os recursos assistenciais disponíveis, buscando garantir a melhor alternativa assistencial face as necessidades de atenção na saúde da população

Público Alvo : População de São Luís e referenciada

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROPORÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	PORCENTAGEM	71	2017	71
TAXA DE MORTALIDADE HOSPITALAR	%	5.2	2016	5.1

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2303	COMPLEXO REGULADOR	UNIDADE	1	10.000,00
2304	REDE CONVENIADA E CONTRATADA	UNIDADE	21	137.604.835,00
Total do Programa :				137.614.835,00

Programa : 0239 **INVESTIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE**
Objetivo : Melhorar a assistência a saúde por meio de investimentos em estabelecimentos de saúde.

Justificativa : O investimento em estabelecimentos de saúde amplia e melhora a capacidade da assistência dos serviços de saúde.

Público Alvo : População

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1	2016	0
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	1		5
LEITOS PARA INTERNAÇÃO OFERTADOS.	UNIDADE	30	2016	30
REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	0	2016	5

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2306	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	UNIDADE	5	8.215.247,00
2380	Reforma de estabelecimentos de saúde	UNIDADE	5	17.131.553,00
Total do Programa :				25.346.800,00

Programa : 0406 **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2200	Custeio e investimentos para Secretaria Municipal de Saúde	NA	1	6.907.461,00
2307	Pessoal e Encargos Sociais Semus	NA	1	223.568.090,00
Total do Programa :				230.475.551,00

Programa : 0409 **GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**
Objetivo : Promover a gestão e qualificação de profissionais de saúde visando melhorias na prestação dos serviços de saúde

Justificativa : Melhorar a qualidade do atendimento prestado ao usuário do SUS pelos profissionais de saúde

Público Alvo : Profissionais de saúde

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROFISSIONAIS DE SAÚDE CAPACITADOS	UNIDADE	3000	2016	3000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2287	Manutenção da Escola Técnica do SUS	NA	0	10.000,00
2308	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAÚDE	UNIDADE	3.000	10.000,00
Total do Programa :				20.000,00
Total da Unidade :				662.758.721,00
Total do Órgão				797.161.708,00

Orgão : 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	2.500.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	43.441.534,08
Total do Programa :				45.941.534,08
Total da Unidade :				45.941.534,08

Unidade : 901 FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.

Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.

Público Alvo : Conselheiros Municipais

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2068	CONSELHO MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA	UNIDADE	6	150.000,00
Total do Programa :				150.000,00

Programa : 0223 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Melhorar a infraestrutura urbana da cidade através de ações de requalificação dos espaços públicos, de conservação integrada, a assegurar o crescimento ordenado da cidade, a melhoria da qualidade de vida, a fluidez do trânsito, a acessibilidade dos pedestres, inclusive, idosos e pessoas com deficiência.

Justificativa : Necessidade de áreas de lazer, como: quadras, praças, campos de futebol, parques, áreas verdes e ciclovias para proporcionar o bem estar da população. Assim como, as vias urbanas em bom estado de conservação, atendendo a demanda do tráfego de veículos e pedestres, permitindo, de forma segura, a acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência.

Público Alvo : População de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
QUANTITATIVO DE ÔNIBUS COM AR CONDICIONADO	UNIDADE	347	2017	382

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2128	LOGÍSTICA DE TRANSPORTE PÚBLICO	ÍNDICE (0 A 10)	5	3.925.589,00
Total do Programa :				3.925.589,00

Programa : 0227 TRANSPORTE PÚBLICO E SEMIPÚBLICO
Objetivo : Promover a modernização dos terminais de integração e do sistema de monitoramento dos ônibus.

Justificativa : Oferecer qualidade aos usuários do sistema de transporte coletivo de São Luís

Público Alvo : Usuários do sistema de transporte coletivo.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
EMPRESAS QUE OPERAM TRANSPORTE PÚBLICO	UNIDADE	4	2016	4
FROTA DE TRANSPORTE PÚBLICO	%	955	2017	974
LINHAS OPERANTES	UNIDADE	188	2017	192
MOTORISTAS E COBRADORES DE TRANSPORTE PÚBLICO	UNIDADE	4774	2017	4869
NÍVEL MÉDIO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DO TRANSPORTE PÚBLICO	ÍNDICE (0 A 10)	4	2017	5
PASSAGEIROS DE TRANSPORTE PÚBLICO MENSAL	UNIDADE	12394172	2017	12394172
PERCENTUAL DE GRATUIDADES/MÊS DO TOTAL	%	1750368	2017	1697857
SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO LICITADOS	UNIDADE	1	2017	1
SERVIÇOS DE TRANSPORTE SEMI-PÚBLICO REGULAMENTADOS	UNIDADE	1	2017	1
SISTEMA DE BILHETAGEM IMPLANTADO	PORCENTAGEM	100	2017	100
TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO MODERNIZADOS E INTEGRADOS COM O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS ÔNIBUS	UNIDADE	1	2017	2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2141	REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES, GRATUIDADES E DEMAIS SUBSÍDIOS	UNIDADE	2	100.000,00
2142	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS ÔNIBUS	UNIDADE	1	250.000,00
2143	BILHETAGEM ELETRÔNICA, BIOMETRIA E BILHETE ÚNICO	UNIDADE	1	585.000,00
Total do Programa :				935.000,00

Programa : 0228 OPERAÇÃO DO TRÂNSITO
Objetivo : Promover a redução de acidentes; dar maior fluidez ao tráfego de veículos e garantir segurança aos pedestres

Justificativa : Necessidade da redução dos índices de acidentes, principalmente com vítimas fatais e organização do tráfego urbano

Público Alvo : Condutores, Passageiros e Pedestres

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	23	2017	20
CONGESTIONAMENTOS EM HORÁRIOS DE PICO	HORA	7	2017	5
MORTALIDADE EM ACIDENTES DE TRÂNSITO	UNIDADE	9.04	2017	9.23
MORTES POR ATROPELAMENTO	PESSOAS/100.000 HABS.	1.2	2017	0.92
PLANO ELABORADO	UNIDADE	60	2017	80
PONTOS DE PARADA	UNIDADE	490	2017	600
SEMÁFOROS	UNIDADE	150	2017	160
VIAS SINALIZADAS	%	50	2017	60

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1013	PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO LUÍS	UNIDADE	80	250.000,00
2144	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	UNIDADE	20	250.000,00
2145	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	UNIDADE	400.538	12.111.545,00
2146	INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	KM	60	5.119.370,00
Total do Programa :				17.730.915,00
Total da Unidade :				22.741.504,00
Total do Órgão				68.683.038,08

Órgão : 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ATENDIMENTO AO SERVIDOR	PORCENTAGEM	75		70
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	PORCENTAGEM	62		64
NORMAS E PROCEDIMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	15		15

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.618.152,92
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	13.481.535,21
Total do Programa :				15.099.688,13
Total da Unidade :				15.099.688,13

Unidade : 201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2183	CUSTEIO, INVESTIMENTO E COBERTURA DE OBRIGAÇÕES IPAM	NA	1	18.695.710,00
2214	Pessoal e Encargos Sociais Ipam	NA	1	2.675.790,00
Total do Programa :				21.371.500,00

Programa : 0407 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : Garantir os proventos dos inativos e pensionistas do IPAM e a reserva do RPPS.

Justificativa : Manutenção da reserva do RPPS e assegurar o pagamento dos proventos dos beneficiários.

Público Alvo : Aposentados e Pensionistas do IPAM.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2254	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	UNIDADE	1	399.718.671,00
2256	Reserva Rpps	NA	1	83.352.690,00
Total do Programa :				483.071.361,00
Total da Unidade :				504.442.861,00
Total do Órgão				519.542.549,13

Orgão : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO
 Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO
 Programa : 0221 NOVAS MORADIAS, URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES ÀS FUNÇÕES HABITAÇÃO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Justificativa : NECESSIDADE DE REGULARIZAR O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, RETIRANDO A POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO.

Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
Nº DE ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS COM VISTA ASSENTAMENTOS E NOVAS MORADIAS.	UNIDADE	1300	2018	2000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2124	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, URBANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	UNIDADE	2.000	9.092.457,37
			Total do Programa :	9.092.457,37

Programa : 0224 REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO
 Objetivo : GARANTIR O CRESCIMENTO ORDENADO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO, COM A ELABORAÇÃO DE LEIS EFICAZES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS SUAS APLICAÇÕES, ASSIM COMO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS EM PLATAFORMA VIRTUAL COM BANCO DE DADOS ATUALIZADO POR MEIO DE COLETAS SISTEMÁTICAS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS URBANOS.
 Justificativa : NECESSIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CIDADE - LEI Nº10.257/01 E DO PLANO DIRETOR - LEI Nº4669/06, O QUAL DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO E A ELABORAÇÃO DE LEIS, PLANOS E DIRETRIZES QUE TENHAM COMO OBJETIVO REDUZIR OU EVITAR O CRESCIMENTO DESORDENADO DO MUNICÍPIO.
 Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ALÍQUOTA MÉDIA DO IPTU	%	2	2017	2
ARRECADAÇÃO IPTU PER CAPITA	R\$/HAB	76.32	2017	78.99
CADASTRO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO E MODERNIZADO	PORCENTAGEM	100	2017	100
LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO ELABORADAS OU REVISADAS	UNIDADE	3	2017	3
LOTES REGULARIZADOS E TITULARIZADOS	UNIDADE	1000	2013	2000
PREÇO MÉDIO DO M2	R\$	2541.16	2017	2550.05
OTED. DE LEIS URBANÍSTICA APLICADA E FISCALIZADA	UNIDADE	100	2017	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2133	APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - BLITZ URBANA	UNIDADE	3	1.950.000,00
			Total do Programa :	1.950.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
 Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
 Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.050.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	28.695.312,54
			Total do Programa :	29.745.312,54
			Total da Unidade :	40.787.769,91
			Total do Órgão	40.787.769,91

Orgão : 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 Programa : 0241 DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO TURISMO
 Objetivo : Promover a prática do turismo sustentável, favorecendo a valorização do patrimônio cultural e natural, a geração de trabalho e renda, o fortalecimento da identidade dos valores locais com vistas ao encantamento dos visitantes e melhor qualidade de vida da comunidade.
 Justificativa : A busca pela implementação de um turismo sustentável respaldado por ações que concorram para a provisão de uma infraestrutura urbana e turística adequada, contemplando a prática da boa hospitalidade, a geração de trabalho e renda e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local é o objetivo da SETUR. A intenção do órgão pauta-se no diagnóstico do setor, a partir de pesquisas que indicam pontos fortes, como o patrimônio material e imaterial, os recursos naturais e a melhoria urbanística de São Luís. Nos pontos fracos destacam-se a deficiência na hospitalidade, sinalização turística precária, cadeia econômica da atividade muito restrita e, principalmente, uma oferta turística interessante, porém, com necessidade de incremento para ampliar o fluxo, o tempo de permanência e o gasto médio dos visitantes. Essas características refletem as situações problemas, demandas da comunidade e o anseio de satisfazer as aspirações dos turistas.
 Público Alvo : Turistas, Comunidade e Trade Turístico.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
GASTO MÉDIO DO TURISTA	REAL	1234	2012	1296
PERMANÊNCIA MÉDIA DO TURISTA	DIAS	10	2012	12
TAXA DE USO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS DA CIDADE	PORCENTAGEM	65	2012	68

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2314	MARKETING E FOMENTO AO TURISMO	UNIDADE	1	1.970.000,00
2315	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	UNIDADE	1	30.000,00
2316	SEGMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	UNIDADE	1	70.000,00
			Total do Programa :	2.070.000,00

Programa : 0406 **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	800.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	2.034.677,15
Total do Programa :				2.834.677,15
Total da Unidade :				4.904.677,15
Total do Órgão				4.904.677,15

Orgão : 21 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
Unidade : 101 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E DESENVOLVIMENTO**
Programa : 0207 **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO**
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.
Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.
Público Alvo : Conselheiros Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
LEIS APROVADAS PELO CONCID - ADEUR	UNIDADE	1	2016	1
LEIS REVISADAS PELO CONCID - ADEUR	UNIDADE	0	2017	2
PROPOSIÇÕES IMPLEMENTADAS	UNIDADE	5	2017	7
PROPOSIÇÕES REALIZADAS PELO COMDES	UNIDADE	12	2017	14
QTDE. MÉDIA DE PARTICIPANTE DAS REUNIÕES DO CONCID	UNIDADE	35	2017	35
REUNIÕES DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LUÍS	UNIDADE	12	2017	12
REUNIÕES REALIZADAS NO COMDES	UNIDADE	40	2017	42

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2050	CONSELHO DA CIDADE	UNIDADE	12	10.000,00
2064	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	UNIDADE	42	30.000,00
Total do Programa :				40.000,00

Programa : 0212 **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
Objetivo : Promover, estimular e fomentar atividades produtivas voltadas para o desenvolvimento econômico social sustentável
Justificativa : Redução dos desequilíbrios econômicos e sociais no município de São Luís
Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO OFERTADOS PELO PDF	UNIDADE	20	2013	22
EMPRESAS FORMALIZADAS	UNIDADE	70	2017	90
ENCAMINHAMENTOS PARA CAPACITAÇÕES - SADES	UNIDADE	1500	2017	2000
INCENTIVOS FISCAIS	UNIDADE	3	2017	5

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2326	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES E COMPRAS GOVERNAMENTAIS - PDF MUNICIPAL	UNIDADE	22	150.000,00
2339	INCENTIVOS FISCAIS, AMBIENTE DE NEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1	150.000,00
2339	INCENTIVOS FISCAIS, AMBIENTE DE NEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1	150.000,00
2339	INCENTIVOS FISCAIS, AMBIENTE DE NEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO	UNIDADE	1	150.000,00
Total do Programa :				300.000,00

Programa : 0213 **TRABALHO E RENDA**
Objetivo : Viabilizar, proporcionar e efetuar ações que favoreçam a geração de renda e fortalecimento da produção.
Justificativa : Incrementar a geração de renda e trabalho no município de São Luís.
Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	10000	2017	12000
PESSOAS CAPACITADAS E INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO (INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA)	UNIDADE	2000	2017	3000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1010	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE RENDA E INTERMEDIÇÃO COM O MERCADO DE TRABALHO	UNIDADE	12.000	140.000,00
2088	SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL	UNIDADE	3.000	30.000,00
Total do Programa :				170.000,00

Programa : 0246 POLO SÃO LUÍS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
Objetivo : GARANTIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA, FINANCEIRA E DE PESSOAL PARA FUNCIONAMENTO DO PÓLO SÃO LUÍS (UAB).

Justificativa : PROMOVER A OPERACIONALIZAÇÃO DO PÓLO SÃO LUÍS DE APOIO PRESENCIAL AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), CUMPRINDO COM AS FINALIDADES SOCIOEDUCACIONAIS EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MEDIANTE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Total do Programa : 0,00

Programa : 0402 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA
Objetivo : ASSEGURAR AO NÍVEL ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DE PROGRAMAS E ÁREAS DE RESULTADO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Justificativa : A GESTÃO POR RESULTADOS É MEDIDA POR ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS NAS ÁREAS DE RESULTADO. HÁ NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS ÁGEIS OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

Público Alvo : Gestão municipal e a sociedade ludovicense

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ACESSOS AO SITE DO DIIE	UNIDADE	300	2017	500
ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS	UNIDADE	18	2017	20
DEMANDA POR ASSESSORIAS DO DIIE	UNIDADE	10	2017	12
IEGM - PLANEJAMENTO	CONCEITO	50	2017	59,99
NOTAS TÉCNICAS PRODUZIDAS - DIIE	UNIDADE	10	2017	11
QTDE. DE INDICADORES MONITORADOS PELO DIIE NO PPA	UNIDADE	655	2017	655
QTDE. DE PROJETOS DE LEIS	UNIDADE	3	2017	2
QTDE. DE RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO	UNIDADE	12	2017	12
QTDE. DE SUPLEMENTAÇÕES	UNIDADE	250	2016	200
VALOR DO RESTOS A PAGAR (ANO ANTERIOR)/RESTOS A PAGAR ANO CORRENTE X 100	R\$	40	2015/2016	30

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2160	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FISCAL E COORDENAÇÃO DO PROJETO - PNAFM	UNIDADE	1	10.000,00
2325	GESTÃO DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA SOCIOECONÔMICA	UNIDADE	1	15.000,00
2337	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	UNIDADE	1	160.000,00
2338	GESTÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	UNIDADE	1	15.000,00
Total do Programa :				200.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DEMANDAS POR ASSESSORIAS DA ADEUR	UNIDADE	72	2017	72
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO	%	60	2017	70

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.500.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	8.447.342,82
Total do Programa :				9.947.342,82
Total da Unidade :				10.657.342,82

Unidade : 201 INSTITUTO DA CIDADE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL
Programa : 0221 NOVAS MORADIAS, URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES REFERENTES ÀS FUNÇÕES HABITAÇÃO E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

Justificativa : NECESSIDADE DE REGULARIZAR O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, RETIRANDO A POPULAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO.

Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS ELABORADOS	UNIDADE	1	2016	1

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1011	PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS	UNIDADE	4	12.000,00
Total do Programa :				12.000,00

Programa : 0224 REGULAÇÃO DO TERRITÓRIO

Objetivo : GARANTIR O CRESCIMENTO ORDENADO DA CIDADE ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO URBANO, COM A ELABORAÇÃO DE LEIS EFICAZES E MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS SUAS APLICAÇÕES, ASSIM COMO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS EM PLATAFORMA VIRTUAL COM BANCO DE DADOS ATUALIZADO POR MEIO DE COLETAS SISTEMÁTICAS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS URBANOS.

Justificativa : NECESSIDADE DE CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CIDADE - LEI Nº10.257/01 E DO PLANO DIRETOR - LEI Nº4669/06, O QUAL DETERMINA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO E A ELABORAÇÃO DE LEIS, PLANOS E DIRETRIZES QUE TENHAM COMO OBJETIVO REDUZIR OU EVITAR O CRESCIMENTO DESORDENADO DO MUNICÍPIO.

Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ESTUDOS URBANOS ELABORADOS PARA PUBLICAÇÃO E PARA ATENDER A DEMANDA EXTERNA POR DADOS URBANÍSTICOS	UNIDADE	60	2017	60
ESTUDOS URBANOS ELABORADOS PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	UNIDADE	2	2017	2
ESTUDOS URBANOS ELABORADOS PARA SUBSIDIAR POLÍTICAS SETORIAIS DAS DEMAIS SECRETARIAS	UNIDADE	2	2017	2
LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO ELABORADAS	UNIDADE	2	2016	2
LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS NECESSÁRIAS AO MUNICÍPIO REVISADAS	UNIDADE	1	2017	1

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2135	GESTÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS	UNIDADE	72	18.000,00
2136	ELABORAÇÃO, REVISÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	UNIDADE	6	20.000,00
			Total do Programa :	38.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	15.000,00
2207	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	NA	1	1.830.951,86
			Total do Programa :	1.845.951,86
			Total da Unidade :	1.895.951,86

Unidade : 202 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Programa : 0210 PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Objetivo : Melhorar a percepção do estado de conservação e preservação do patrimônio histórico de São Luís.

Justificativa : EM SÃO LUÍS, HÁ UMA ÁREA DE 220 HECTARES SUJEITA A TOMBAMENTOS ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE UM SÍTIO URBANO COM APROXIMADAMENTE 1200 IMÓVEIS INSCRITOS COMO PATRIMÔNIO MUNDIAL DESDE 1997. DESTA MODO, A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA QUE FUNCIONE ESPECIFICAMENTE COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DESTE PATRIMÔNIO DEVE SER AJUSTADA AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA CIDADE.

Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	PORCENTAGEM	55	2017	60
PERCENTUAL DE PESSOAS COM A PERCEPÇÃO POSITIVA SOBRE A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS.	PORCENTAGEM	45	2017	47

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2072	PESQUISAS, DOCUMENTAÇÃO E EXPOSIÇÕES SOBRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE	1	2.000,00
2073	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	UNIDADE	100	7.000,00
2074	NÚCLEO GESTOR DO CENTRO HISTÓRICO	UNIDADE	3	480,00
2075	REABILITAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE	2	2.000,00
2324	APOIO AO PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS	UNIDADE	6	5.000,00
2381	EXEC DE OBRAS DE CONSERV. E MANUT. ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	UNIDADE	1	1.000,00
			Total do Programa :	17.480,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	172.520,00
2207	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	NA	1	1.901.118,29
			Total do Programa :	2.073.638,29
			Total da Unidade :	2.091.118,29

Unidade : 901 FUNDO MUN DE GER DE RENDA E DESENVOLVIMENTO
Programa : 0213 TRABALHO E RENDA
Objetivo : Viabilizar, proporcionar e efetuar ações que favoreçam a geração de renda e fortalecimento da produção.
Justificativa : Incrementar a geração de renda e trabalho no município de São Luís.
Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2089	FOMENTO AO TRABALHO E RENDA	UNIDADE	1	10.000,00
		Total do Programa :		10.000,00
		Total da Unidade :		10.000,00

Unidade : 902 FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LUÍS
Programa : 0212 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : Promover, estimular e fomentar atividades produtivas voltadas para o desenvolvimento econômico social sustentável
Justificativa : Redução dos desequilíbrios econômicos e sociais no município de São Luís
Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2082	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	UNIDADE	1	10.000,00
		Total do Programa :		10.000,00
		Total da Unidade :		10.000,00

Unidade : 903 FUNDO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Programa : 0246 POLO SÃO LUÍS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
Objetivo : GARANTIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA, FINANCEIRA E DE PESSOAL PARA FUNCIONAMENTO DO PÓLO SÃO LUÍS (UAB).
Justificativa : PROMOVER A OPERACIONALIZAÇÃO DO PÓLO SÃO LUÍS DE APOIO PRESENCIAL AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), CUMPRINDO COM AS FINALIDADES SOCIOEDUCACIONAIS EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR MEDIANTE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.
Público Alvo : POPULAÇÃO DE SÃO LUÍS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
Nº DE GRADUAÇÕES E PÓS GRADUAÇÕES PELO UAB	UNIDADE	309	2017	350

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2390	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO PÓLO SÃO LUÍS (UAB)	NA	1	90.000,00
		Total do Programa :		90.000,00

Programa : 0405 QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Objetivo : MELHORIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À SOCIEDADE POR MEIO DE UM CORPO FUNCIONAL MAIS QUALIFICADO.
Justificativa : PARA OFERECER AO CORPO FUNCIONAL DA PREFEITURA OS CONHECIMENTOS MAIS ATUALIZADOS SOBRE GESTÃO PÚBLICA QUE LHE PERMITIRÃO ELEVAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SEU SERVIÇO.
Público Alvo : Servidor Público Municipal

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES COM OS TREINAMENTOS REALIZADOS	%	60	2017	70
GRAU DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	60	2017	70
QTDE. DE SERVIDORES CAPACITADOS - EGGEM	PESSOAS	2433	2016	2798

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2332	EDUCAÇÃO CONTINUADA DO SERVIDOR	PESSOAS	2.798	1.300.000,00
2333	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	UNIDADE	70	447.194,00
		Total do Programa :		1.747.194,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2331	CUSTEIO E INVESTIMENTO EGGEM	NA	1	200.000,00
		Total do Programa :		200.000,00
		Total da Unidade :		2.037.194,00
		Total do Órgão :		16.701.606,97

Orgão : 22 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEMFAZ
Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0912	ENCARGOS GERAIS COM A DÍVIDA PÚBLICA	NA	1	33.486.859,19
0913	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	NA	1	26.373.336,41
2173	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	NA	1	23.538.664,79
2253	TARIFAS BANCÁRIAS	NA	1	6.034.776,61
Total do Programa :				89.433.637,00
Total da Unidade :				89.433.637,00

Unidade : 103 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEMAD
Programa : 0402 GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA
Objetivo : ASSEGURAR AO NÍVEL ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INFORMAÇÕES DOS INDICADORES DE PROGRAMAS E ÁREAS DE RESULTADO, BEM COMO PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Justificativa : A GESTÃO POR RESULTADOS É MEDIDA POR ALCANCE DAS METAS ESTABELECIDAS NAS ÁREAS DE RESULTADO. HÁ NECESSIDADE DE DOTAR OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS ÁGEIS OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

Público Alvo : Gestão municipal e a sociedade ludovicense

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DIÁRIOS PUBLICADOS	UNIDADE	315	2017	308
SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	3	2017	3

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1015	MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA	NA	1	50.000,00
1017	MODERNIZAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1	40.000,00
2327	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	NA	1	1.577.170,53
2330	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	NA	1	835.428,75
Total do Programa :				2.502.599,28

Programa : 0405 QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Objetivo : MELHORIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À SOCIEDADE POR MEIO DE UM CORPO FUNCIONAL MAIS QUALIFICADO.

Justificativa : PARA OFERECER AO CORPO FUNCIONAL DA PREFEITURA OS CONHECIMENTOS MAIS ATUALIZADOS SOBRE GESTÃO PÚBLICA QUE LHE PERMITIRÃO ELEVAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SEU SERVIÇO.

Público Alvo : Servidor Público Municipal

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
REPOSIÇÃO QUADRO FUNCIONAL	UNIDADE	481	2017	458
SERVIDOR PROGREDIDO	PORCENTAGEM	82,5	2017	85

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1014	PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	NA	1	2.420.000,00
Total do Programa :				2.420.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DIÁRIOS PUBLICADOS	UNIDADE	315	2017	308
VALE TRANSPORTE CONCEDIDO	PORCENTAGEM	52	2017	55

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0901	ENCARGOS COM O INSS - DIVERSAS UNIDADES	NA	1	30.325.198,64
0902	ENCARGOS COM O INSS - EDUCAÇÃO	NA	0	8.660.440,00
0903	ENCARGOS COM O INSS - SAÚDE	NA	1	21.333.600,61
0904	ENCARGOS COM O IPAM - DIVERSAS UNIDADES	NA	1	43.418.675,47
0905	ENCARGOS COM O IPAM - EDUCAÇÃO	NA	0	45.480.286,00
0906	ENCARGOS COM O IPAM - SAÚDE	NA	1	30.877.413,91
0911	ENCARGOS DAS DÍVIDAS SOCIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NA	1	44.571.000,00
2169	AUXÍLIO TRANSPORTE - DIVERSAS UNIDADES	NA	1	10.000.000,00
2170	AUXÍLIO TRANSPORTE - EDUCAÇÃO	NA	1	9.388.841,00
2171	AUXÍLIO TRANSPORTE - SAÚDE	NA	1	8.361.070,04
2247	MANUTENÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL E DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	NA	1	437.177,76
2250	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTRAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS - DIVERSAS UNIDADES	NA	1	25.000.000,00
2251	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTRAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS - EDUCAÇÃO	NA	1	8.305.000,00

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2252	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E OUTRAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS - SAÚDE	NA	1	14.040.000,00
Total do Programa :				300.198.703,43
Total da Unidade :				305.121.302,71
Total do Órgão				394.554.939,71

Órgão : 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA
Programa : 0229 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Objetivo : Coordenar ações que visem o aumento da eficiência e transparência das atividades da Prefeitura de São Luís.

Justificativa : Disponibilizar informações a população e prestar os serviços a sociedade ao menor custo possível.

Público Alvo : População e Funcionários Públicos.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DAS INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADAS VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	PORCENTAGEM	25	2017	25
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	UNIDADE	2	2017	2
MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA	UNIDADE	30	2017	30
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25	2017	25
ORÇAMENTO MUNICIPAL INVESTIDO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	PORCENTAGEM	25	2017	25
PRAÇAS PÚBLICAS CONECTADAS À INTERNET	UNIDADE	8	2017	8
VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	PORCENTAGEM	25	2017	25

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2155	CIDADE DIGITAL	UNIDADE	8	200.000,00
2156	INVESTIMENTO EM GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA PREFEITURA	NA	1	4.822.705,12
2157	INVESTIMENTOS E GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TI DA PREFEITURA	NA	1	6.645.526,88
Total do Programa :				11.668.232,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	331.768,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	1.766.325,10
Total do Programa :				2.098.093,10
Total da Unidade :				13.766.325,10
Total do Órgão				13.766.325,10

Órgão : 24 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUAENTES.

Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.

Público Alvo : Conselheiros Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
SECRETARIAS COM CONSELHOS MUNICIPAIS IMPLANTADOS	PORCENTAGEM	37	2017	37

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2057	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	UNIDADE	1	100.000,00
Total do Programa :				100.000,00

Programa : 0216 SEGURANÇA ALIMENTAR
Objetivo : IMPLEMENTAR POLÍTICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, BEM COMO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E EMPRESAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.
Justificativa : A GARANTIA DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL DA PESSOA HUMANA INERENTE A SUA DIGNIDADE.
Público Alvo : Todos os Cidadãos.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
FREQUÊNCIA DE FAMÍLIAS COM ADOÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAÚDAVEIS	UNIDADE	7000	2017	8000
FREQUÊNCIAS DE FAMÍLIAS COM CONSUMO REGULAR DE PEIXE	UNIDADE	16000	2017	16500
Nº DE CRIANÇAS BENEFICIADAS PROGRAMA DO LEITE	UNIDADE	100000	2017	100000
Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA	UNIDADE	67500	2017	68000
Nº FAMÍLIAS PARTICIPANTES EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE	9000	2017	10000
PERCENTUAL DO DEFICIT ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS	%	34	2017	33
PERCENTUAL DO DESPERDÍCIO DE ALIMENTO	PORCENTAGEM	5	2017	10
QTDE. DE ALIMENTOS PROCESSADOS E DISTRIBUÍDOS NO BANCO DE ALIMENTOS	KG	450000	2017	500000
QTDE. DE CESTAS DO PAA DISTRIBUÍDAS POR FAMÍLIA/PESSOAS	UNIDADE	11000	2017	12000
QTDE. DE PEIXE DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS/PESSOAS	KG	40000	2017	40500
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR DOS ANOS FINAIS DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DO LEITE	PORCENTAGEM	3	2017	5
TAXA DE ABANDONO ESCOLAR NOS ANOS INICIAIS DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DO LEITE	PORCENTAGEM	2	2017	4
ÍNDICES DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	PORCENTAGEM	12	2013	11

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2096	COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA	UNIDADE/FAMÍLIA	1	400.000,00
2097	PROGRAMA DO LEITE	PESSOAS		150.000,00
2099	EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	UNIDADE/FAMÍLIA	10.000	800.000,00
2328	BANCO DE ALIMENTOS	UNIDADE	1	100.000,00
2382	Peixe Solidário	KG	1	100.000,00
2383	Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	UNIDADE	1	300.000,00
Total do Programa :				1.850.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.050.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	1.485.470,53
Total do Programa :				2.535.470,53
Total da Unidade :				4.485.470,53
Total do Órgão :				4.485.470,53

Órgão : 25 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSIST. SOCIAL
Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CIVIS ATUANTES.
Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.
Público Alvo : Conselheiros Municipais

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO	PORCENTAGEM	100	2017	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2049	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1	188.720,44
2060	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1	201.302,17
2061	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	UNIDADE	1	195.011,30
2063	CONSELHOS TUTELARES	UNIDADE	10	411.068,28
Total do Programa :				996.102,19

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.
Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.
Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
100% DO ORÇAMENTO EXECUTADO	PORCENTAGEM	100	31.12.2016	100
60% DE PESSOAL EFETIVO	PORCENTAGEM	20	dez. 2016	40

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2176	CUSTEIO E INVESTIMENTO SEMCAS	NA	0	1.003.897,81
2208	PESSOAL E ENCARGOS SEMCAS	NA	1	18.804.191,16
Total do Programa :				19.808.088,97
Total da Unidade :				20.804.191,16

Unidade : 901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 0218 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Assegurar e oferta de um conjunto de programas, serviços, projetos e benefícios com vistas a aiançar seguranças sociais para prevenção, proteção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade social
Justificativa : Em virtude de parte da população de São Luís encontrar-se em situação de vulnerabilidade em decorrência da pobreza, do acesso precário ou nulo aos serviços públicos e/ou fragilização dos vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, faz-se necessário o desenvolvimento de ações que promovam o atendimento e acompanhamento das famílias, seus membros e indivíduos visando o desenvolvimento ou recuperação de sua capacidade protetiva, a convivência, a socialização, o acolhimento e a eliminação ou diminuição dos riscos e vulnerabilidades a que estão submetidas.
Público Alvo : Famílias e indivíduos em Situação de Vulnerabilidade Social.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
10% DAS FAMÍLIAS COM ATÉ 1/2 SM DO CADÚNICO ACOMPANHADAS	PORCENTAGEM	10	31.12.2016	10
50 % DO PÚBLICO PRIORITÁRIO INSERIDO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.	%	50	31.12.2016	50
IDCRAS (4)	ÍNDICE	4	2016	4
Nº DE CRAS NECESSÁRIOS PARA REFERENCIAR A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	UNIDADE	0	julho 2017	1
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	30000	31.12.2016	30000
Nº PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO DOMICÍLIO	UNIDADE	200	31.12.2016	210
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EXECUTADO	PORCENTAGEM	100	31.12.2016	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2087	AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	UNIDADE	5.000	630.000,00
2102	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	UNIDADE	30.000	5.434.655,96
2103	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	UNIDADE	5.510	4.003.596,45
2104	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO	UNIDADE	200	5.000,00
Total do Programa :				10.073.252,41

Programa : 0219 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : Desenvolver serviços sócio assistenciais especializados a indivíduos e famílias em situação de riscos pessoal e social com violação de direitos e ruptura de vínculos familiares e comunitários.
Justificativa : Diante dos altos índices de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, a política de assistência social tem o papel de promover o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, ofertando serviços, benefícios, programas e/ou projetos destinados a esses indivíduos e famílias, que se encontram em situação de abandono, maus tratos, negligência, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, dentre outras.
Público Alvo : Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
100% DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO, ACOMPANHADAS	PORCENTAGEM	100	00	100
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ACOMPANHADOS.	UNIDADE	400	2016	400
FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ACOLHIDOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	UNIDADE	460	31.12.2016	460
IDCREAS (4)	ÍNDICE	4	2016	4
Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.	UNIDADE	40	31.12.2016	40
PERCENTUAL DO ORÇAMENTO EXECUTADO	PORCENTAGEM	95	31.12.2016	95
TAXA DE COBERTURA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (QUANTIDADE DE HABITANTES/200.000)	TAXA	5	31.12.2016	6

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2107	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	UNIDADE	400	921.600,00
2108	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC	UNIDADE	220	367.248,00
2109	ABORDAGEM SOCIAL	UNIDADE	700	470.400,00
2110	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS	UNIDADE	160	2.026.800,00
2111	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	UNIDADE	400	756.240,00
2112	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	UNIDADE	12	204.000,00
2113	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADE	355	2.035.992,20
2114	ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	UNIDADE	40	410.000,00
2115	PROTEÇÃO SOCIAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA	UNIDADE	450	5.000,00
2116	CONSTRUÇÃO, REFORMA, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA PSE	UNIDADE	3	371.320,00
Total do Programa :				7.568.600,20

Programa : 0243 BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA**Objetivo :** Assegurar o acesso aos benefícios Socioassistenciais e a transferência de renda, garantidos na política de assistência social a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco.**Justificativa :** O Município de São Luís possui significativa parcela da população em situação de exclusão social, onde 6,3% vive na extrema pobreza, conforme Censo IBGE 2010, o que exige ações que venham suprir em caráter provisório e suplementar as necessidades dessa população.**Público Alvo :** Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
100% DE EXECUÇÃO DA META PREVISTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PORCENTAGEM	100	31.12.2016	100
100% DE FAMÍLIAS COM PERFIL CADÚNICO INSERIDAS	PORCENTAGEM	100	julho 2017	100
100% DO ORÇAMENTO EXECUTADO	PORCENTAGEM	95	31.12.2016	100
NÚMERO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	UNIDADE	6000	31.12.2016	5800
NÚMERO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NO PBF	UNIDADE	90000	julho 2017	95000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2384	Benefícios Socioassistenciais	PESSOAS	5.800	1.903.820,39
2385	Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	NA	0	3.220.000,00
Total do Programa :				5.123.820,39

Programa : 0401 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS**Objetivo :** Fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social, qualificando as ações da política municipal de assistência social**Justificativa :** A Política Nacional de Assistência Social tem bases estruturantes que ressaltam a necessidade de sistemáticas de planejamento, monitoramento, avaliação e vigilância sócio-assistencial na perspectiva de garantir a proteção social a indivíduos e famílias, bem como a defesa social e institucional. Envolve ações voltadas aos serviços e benefícios e agrega outros elementos que contribuem para a qualidade dos serviços, tais como as condições de trabalho e capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS, a criação de mecanismos que fortaleçam a relação democrática entre estado e sociedade civil, implantação de canais de diálogo com a população, publicização, bem como a captação de recursos de outras fontes para o aprimoramento das ações socioassistenciais.**Público Alvo :** Trabalhadores, redes socioassistenciais e usuários.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
IGD SUAS 0,95	ÍNDICE	92	2016	93
Nº DE PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	900	dez. 2016	1000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2117	PLANEJAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	NA	0	262.986,00
2118	EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS	UNIDADE	1.000	154.000,00
Total do Programa :				416.986,00
Total da Unidade :				23.182.659,00

Unidade : 902 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Programa : 0220 GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Objetivo :** Garantir os direitos de crianças e adolescentes através do apoio às ações que fortaleçam a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.**Justificativa :** A situação de exclusão de crianças e adolescentes exige adoção de medidas que façam cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto os recursos do FMDCA estão voltados para o apoio às iniciativas governamentais que favoreçam a promoção, proteção e defesa dos direitos desse segmento. Neste sentido apoia projetos e outras ações que contribuam para a sensibilização e mobilização da sociedade para defesa do ECA, capacitação de conselheiros e outros sujeitos envolvidos na implementação das ações voltadas a crianças e adolescentes e realização de estudos e pesquisas subsidiem o planejamento das políticas públicas destinadas a esse público.**Público Alvo :** Crianças/adolescentes e suas famílias, entidades governamentais e não governamentais, conselheiros, técnicos e educadores.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	PORCENTAGEM	65	31.12.2016	68
NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROJETOS SOCIAIS APOIADOS	UNIDADE	3138	dez. 2017	3294

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2119	APOIO FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	UNIDADE	3.168	5.716.769,00
2120	APOIO AOS SERVIÇOS DE ACOILHIMENTO E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR	UNIDADE	126	700.000,00
2121	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS, TÉCNICOS E EDUCADORES	NA	252	891.500,00
2122	PESQUISA, AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	NA	0	579.723,00
Total do Programa :				7.887.992,00
Total da Unidade :				7.887.992,00
Total do Órgão :				51.874.842,16

Orgão : 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA****Objetivo :** Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.**Justificativa :** Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.**Público Alvo :** Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	300.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	1.913.447,15
Total do Programa :				2.213.447,15
Total da Unidade :				2.213.447,15

Unidade : 901 FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SAO LUIS
 Programa : 0230 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
 Objetivo : Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando o desenvolvimento social sustentando com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais.

Justificativa : Necessidade de melhoria da qualidade ambiental no município de forma eficiente, justa e responsável.

Público Alvo : População do Município

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AÇÕES EDUCATIVAS INFORMAS EM INSTITUIÇÕES E COMUNIDADES	UNIDADE	40	2017	60
ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.	HECTARE	2	2017	3
FORMAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS MULTIPLICADORES	UNIDADE	24	2017	24
GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	M2	20000	2017	40000
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE CUNHO AMBIENTAL.	UNIDADE	3	2017	8
LICENÇAS	R\$	240000	2017	265000
MULTAS	R\$	250000	2017	270000
PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	1400	2017	2000
PESSOAS ENVOLVIDAS	UNIDADE	7	2017	7
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LAGOAS, RIOS, MANGUES E NASCENTES.	KM	6	2017	7
QUANTIDADE DE PESSOAS CERTIFICADAS - SEMMAM	UNIDADE	840	2017	840
QUANTIDADE DE PROCESSOS/DIA	UNIDADE	28	2017	36
SETORIZAÇÃO DO PROCESSO	UNIDADE	0	2017	0
SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	KM	4	2017	7
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO	PORCENTAGEM	6	2017	6

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1019	SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA GESTÃO AMBIENTAL (SIGA)	UNIDADE	0	327.000,00
2262	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	2.000	80.000,00
2264	LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	PORCENTAGEM	50	410.000,00
2265	DESENVOLVIMENTO URBANO E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	PORCENTAGEM	1	459.979,00
2266	GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS	M2	40.000	15.000,00
2267	MELHORIA DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS	UNIDADE	1	10.000,00
			Total do Programa :	1.301.979,00
			Total da Unidade :	1.301.979,00
			Total do Órgão	3.515.426,15

Órgão : 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
 Programa : 0242 FOMENTO E APOIO AO ESPORTE
 Objetivo : Garantir e ampliar o acesso ao esporte e o lazer como direito social e constitucional utilizando-o como ferramenta para redução dos riscos da exclusão social.

Justificativa : Garantir o esporte e o lazer como direito social.

Público Alvo : Municípios.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
Nº PESSOAS ATENDIDAS POR AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	3000	2017	3500
Nº PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS	UNIDADE	3000	2017	4000
QTD. INSTALAÇÕES DE ESPORTE E LAZER CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	2017	4
QTD. INSTALAÇÕES DE ESPORTE E LAZER MANTIDAS	UNIDADE	6	2017	6
QTD. INSTALAÇÕES DE ESPORTE E LAZER REFORMADAS	UNIDADE	4	2017	4

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1024	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTO EDUCACIONAL (JOGOS DA CAPITAL)	UNIDADE	1	100.000,00
2318	EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DO ESPORTE	UNIDADE	10	200.000,00
2319	ESPORTE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	PESSOAS	3.000	200.000,00
2320	ESPORTE E INCLUSÃO SOCIAL	PESSOAS	2.000	100.000,00
2321	APOIO AO ATLETA	PESSOAS	50	50.000,00
			Total do Programa :	650.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	350.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	4.100.779,87
			Total do Programa :	4.450.779,87
			Total da Unidade :	5.100.779,87
			Total do Órgão	5.100.779,87

Orgão : 28 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO
 Unidade : 101 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO
 Programa : 0213 TRABALHO E RENDA
 Objetivo : Viabilizar, proporcionar e efetuar ações que favoreçam a geração de renda e fortalecimento da produção.

Justificativa : Incrementar a geração de renda e trabalho no município de São Luís.

Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADE	10000	2017	12000
PESSOAS CAPACITADAS E INSERIDAS NO MERCADO DE TRABALHO (INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA)	UNIDADE	2000	2017	3000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2085	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - CINPRA	REAL	2.406.681	2.406.681,00
Total do Programa :				2.406.681,00

Programa : 0214 ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Objetivo : Fomentar e garantir o escoamento da produção agropecuária, agroindustrial e pesqueira, devidamente inspecionada, dominando as informações do mercado e abastecimento do município, objetivando atender a população da cidade de São Luís.

Justificativa : Tem como foco principal o ordenamento dos mercados e feiras livres, visando à implantação de mecanismos para regulamentação dos preços praticados no mercado, conhecendo o que é comercializado no município, bem como a geração de emprego e renda.

Público Alvo : Mercados, Feiras Livres, Feirantes, Produtores e Consumidores

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
FEIRAS AMPLIADAS	UNIDADE	15	2017	15
FEIRAS LIVRES E MERCADOS ORDENADOS	UNIDADE	15	2013	15

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2090	PROMOVER, CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E CONSERVAR FEIRAS E MERCADOS	UNIDADE	15	1.300.000,00
Total do Programa :				1.300.000,00

Programa : 0215 AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA, PESCA E AQUICULTURA

Objetivo : Promover a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, pescadores artesanais, aquicultores familiares, através do fortalecimento e execução das políticas públicas de assistência técnica e extensão rural, pesqueira, aquícola, socioambiental, infraestrutura produtiva, gestão e capacitação, fortalecendo as práticas produtivas, incrementando a renda familiar.

Justificativa : Execução de políticas públicas contemplando assistência técnica e extensão rural, pesqueira, aquícola, socioambiental, bem como a melhoria da infraestrutura produtiva.

Público Alvo : Agricultores (as) Familiares, Pescadores (as) Artesanais, Aquicultores (as) Familiares - População de São Luís

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
FEIRAS LIVRES E MERCADOS ORDENADOS	UNIDADE	15	2017	15
PRODUÇÃO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	UNIDADE	1.1	2013	1.2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2092	PROMOVER, REESTRUTURAR, MANTER E ORGANIZAR AS CADEIAS PRODUTIVAS	UNIDADE/FAMILIA	30	10.000,00
2094	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	UNIDADE	15	20.000,00
Total do Programa :				30.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	1.160.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	7.453.300,26
Total do Programa :				8.613.300,26
Total da Unidade :				12.349.981,26

Unidade : 901 FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Programa : 0215 AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA, PESCA E AQUICULTURA
Objetivo : Promover a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, pescadores artesanais, aquícultores familiares, através do fortalecimento e execução das políticas públicas de assistência técnica e extensão rural, pesqueira, aquícola, socioambiental, infraestrutura produtiva, gestão e capacitação, fortalecendo as práticas produtivas, incrementando a renda familiar.
Justificativa : Execução de políticas públicas contemplando assistência técnica e extensão rural, pesqueira, aquícola, socioambiental, bem como a melhoria da infraestrutura produtiva.
Público Alvo : Agricultores (as) Familiares, Pescadores (as) Artesanais, Aquícultores (as) Familiares - População de São Luis

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PRODUÇÃO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	UNIDADE	1.1	2013	1.2

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2091	ALIMENTOS PARA TODOS	TONELADA	1	3.000,00
2093	FORTALECIMENTO DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	UNIDADE	1	4.500,00
2095	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	UNIDADE	1	2.500,00
Total do Programa :				10.000,00
Total da Unidade :				10.000,00
Total do Órgão				12.359.981,26

Orgão : 29 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
Programa : 0210 PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Objetivo : Melhorar a percepção do estado de conservação e preservação do patrimônio histórico de São Luis.

Justificativa : EM SÃO LUÍS, HÁ UMA ÁREA DE 220 HECTARES SUJEITA A TOMBAMENTOS ESTADUAL E FEDERAL, ALÉM DE UM SÍTIO URBANO COM APROXIMADAMENTE 1200 IMÓVEIS INSCRITOS COMO PATRIMÔNIO MUNDIAL DESDE 1997. DESTA MANEIRA, A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA QUE FUNCIONE ESPECIFICAMENTE COMO INSTRUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DESTA PATRIMÔNIO DEVE SER AJUSTADA AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA CIDADE.
Público Alvo : População de São Luís.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE AÇÕES DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO IMPLEMENTADAS (SEMPE)	%	17,43	2017	47,56
TAXA DE EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	PORCENTAGEM	17,43	2017	41,76

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1005	PROJETOS ESTRATÉGICOS - REVITALIZAÇÃO URBANA	PORCENTAGEM	40,86	4.497.275,06
1006	PROJETOS ESTRATÉGICOS - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO	PORCENTAGEM	4,38	481.601,89
1007	PROJETOS ESTRATÉGICOS - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	PORCENTAGEM	0	206.968,12
1008	PROJETOS ESTRATÉGICOS - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	UNIDADE	0,45	49.154,93
Total do Programa :				5.235.000,00

Programa : 0212 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : Promover, estimular e fomentar aptidões produtivas voltadas para o desenvolvimento econômico social sustentável
Justificativa : Redução dos desequilíbrios econômicos e sociais no município de São Luís
Público Alvo : População Ludovicense com idade igual ou superior a 16 Anos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
Nº DE ESTUDOS E PROJETOS ELABORADOS COM VISTA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO LUÍS.	UNIDADE	0	2017	1

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1009	PROJETOS DA ATIVIDADE PORTUÁRIA E LOGÍSTICA	PORCENTAGEM	1	150.000,00
Total do Programa :				150.000,00

Programa : 0223 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Melhorar a infraestrutura urbana da cidade através de ações de requalificação dos espaços públicos, de conservação integrada, a assegurar o crescimento ordenado da cidade, a melhoria da qualidade de vida, a fluidez do trânsito, a acessibilidade dos pedestres, inclusive, idosos e pessoas com deficiência.
Justificativa : Necessidade de áreas de lazer, como: quadras, praças, campos de futebol, parques, áreas verdes e ciclovias para proporcionar o bem estar da população. Assim como, as vias urbanas em bom estado de conservação, atendendo a demanda do tráfego de veículos e pedestres, permitindo, de forma segura, a acessibilidade de idosos e pessoas com deficiência.
Público Alvo : População de São Luís.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1026	IMPLANTAÇÃO DO NOVO CORREDOR DE TRANSPORTE URBANO DE SÃO LUÍS - BRT CENTRO/COHAB	NA	1	50.000,00
Total do Programa :				50.000,00

Programa : 0231 **BACIA DO BACANGA**
Objetivo : Melhorar a infraestrutura da Bacia do Bacanga por meio de indenização, urbanização, saneamento básico e desenvolvimento econômico local.

Justificativa : Promoção de um modelo de urbanização que resolve as questões de saneamento, fornecimento de água, criação de área de lazer, acessibilidade na área, assim como promover o desenvolvimento econômico local.

Público Alvo : Famílias Residentes nas Áreas de Intervenção do Programa, Focada na Bacia do Bacanga, Incluindo as oito Sub-bacias de Vila Embratel, Campus da UFMA, Sá Viana, Pindorama, João Paulo, Filipinho, Coroadoinho, Praia Grande e Sacavém.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PESSOAS BENEFICIADAS	UNIDADE	120000	2017	150000
TAXA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS	PORCENTAGEM	17,06	2017	18,45

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1021	SANEAMENTO BÁSICO E MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA	PORCENTAGEM	15,84	5.363.020,56
Total do Programa :				5.363.020,56

Programa : 0406 **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	429.975,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	7.498.749,22
Total do Programa :				7.928.724,22
Total da Unidade :				18.726.744,78
Total do Órgão				18.726.744,78

Orgão : 30 **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**
Unidade : 101 **SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNANÇA SOLIDÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**
Programa : 0206 **PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
Objetivo : PERMITIR À POPULAÇÃO PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE VEICULAÇÕES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E RODA DE DIÁLOGOS COM A COMUNIDADE.

Justificativa : NECESSIDADE DE PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS RESULTADOS OBTIDOS PELOS INVESTIMENTOS E RECURSOS PÚBLICOS.

Público Alvo : População de São Luís.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2041	CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	5	30.497,81
Total do Programa :				30.497,81

Programa : 0207 **DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO**
Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.

Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.

Público Alvo : Conselheiros Municipais

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2048	CONSELHO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	UNIDADE	12	30.497,81
Total do Programa :				30.497,81

Programa : 0406 **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	839.004,38
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	184.068,92
Total do Programa :				1.023.073,30
Total da Unidade :				1.084.068,92
Total do Órgão				1.084.068,92

Órgão : 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS
 Unidade : 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SAO LUIS
 Programa : 0207 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS E FÓRUMS DE PARTICIPAÇÃO
 Objetivo : IMPLEMENTAR AÇÕES QUE POSSIBILITEM A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS CONSELHOS E ÓRGÃOS, OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SOCIEDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DOS DIVERSOS SEGMENTOS CÍVIS ATUANTES.
 Justificativa : NECESSIDADE DE SOCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA MELHORAR O ALCANCE E A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS DECISÕES DE GOVERNO.
 Público Alvo : Conselheiros Municipais

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2055	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	2	150.000,00
Total do Programa :				150.000,00

Programa : 0211 CULTURA
 Objetivo : APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTISTICAS CULTURAIS

Justificativa : GARANTIR O SURGIMENTO DE NOVOS GRUPOS E ARTISTAS RESPEITANDO A IDENTIDADE E A DIVERSIDADE CULTURAL DA CIDADE DE SAO LUIS.

Público Alvo : NOVOS GRUPOS E ARTISTAS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CENTROS CULTURAIS, ESPAÇOS E CASAS DE CULTURA POR 10 MIL HAB.	UNIDADE	4	2017	5
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA REALIZADAS	UNIDADE	1	2017	0
EVENTOS DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA REALIZADOS	UNIDADE	0	2017	1
FORMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS	UNIDADE	2	2017	2
FÓRUMS DE APOIO A GRUPOS E ATIVIDADES ARTISTICO-CULTURAIS REALIZADOS	UNIDADE	1	2017	1
FÓRUMS MUNICIPAIS DE CULTURA REALIZADAS	UNIDADE	0	2017	1
MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	3	2017	5
Nº DE PARTICIPANTES NAS FORMAÇÕES CULTURAIS	UNIDADE	150	2017	150
Nº DE ARTISTAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	UNIDADE	30	2017	30
Nº DE PARTICIPANTES NAS CONFERÊNCIAS CULTURAIS	UNIDADE	350	2017	0
Nº DE ARTISTAS CADASTRADOS	UNIDADE	150	2017	200
Nº DE GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS CADASTRADOS	UNIDADE	600	2017	650
Nº DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	9	2017	9
Nº DE PREMIAÇÕES	UNIDADE	1	2017	2
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	12	2017	15
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NA GALERIA TRAPICHE	UNIDADE	78	2017	78
Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NO TEATRO	UNIDADE	160	2017	175
PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	2	2017	3
PROJETOS SUGERIDOS PELA POPULAÇÃO	UNIDADE	10	2017	10

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2386	SALVAGUARDA DOS PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS	UNIDADE	1	50.000,00
2387	SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	2	50.000,00
2388	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL	UNIDADE	4	7.000.000,00
Total do Programa :				7.100.000,00

Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo : Implementar as ações que contribuem com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2174	CUSTEIO E INVESTIMENTO	NA	1	305.000,00
2206	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DIRETA	NA	1	3.704.438,36
Total do Programa :				4.009.438,36
Total da Unidade :				11.259.438,36

Unidade : 901 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS
 Programa : 0211 CULTURA
 Objetivo : APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS

Justificativa : GARANTIR O SURGIMENTO DE NOVOS GRUPOS E ARTISTAS RESPEITANDO A IDENTIDADE E A DIVERSIDADE CULTURAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS.

Público Alvo : NOVOS GRUPOS E ARTISTAS

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CENTROS CULTURAIS, ESPAÇOS E CASAS DE CULTURA POR 10 MIL HAB.	UNIDADE	4	2017	5
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE CULTURA REALIZADAS	UNIDADE	1	2017	0
EVENTOS DE APOIO A ECONOMIA CRIATIVA REALIZADOS	UNIDADE	0	2017	1
FORMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS	UNIDADE	2	2017	2
FÓRUMS DE APOIO A GRUPOS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS REALIZADOS	UNIDADE	1	2017	1
FÓRUMS MUNICIPAIS DE CULTURA REALIZADAS	UNIDADE	0	2017	1
MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	3	2017	5
Nº DE PARTICIPANTES NAS FORMAÇÕES CULTURAIS	UNIDADE	150	2017	150
Nº DE ARTISTAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS	UNIDADE	30	2017	30
Nº DE PARTICIPANTES NAS CONFERÊNCIAS CULTURAIS	UNIDADE	350	2017	0
Nº DE ARTISTAS CADASTRADOS	UNIDADE	150	2017	200
Nº DE GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS CADASTRADOS	UNIDADE	600	2017	650
Nº DE EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	9	2017	9
Nº DE PREMIAÇÕES	UNIDADE	1	2017	2
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UNIDADE	12	2017	15

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NA GALERIA TRAPICHE	UNIDADE	78	2017	78
PROGRAMAÇÃO REALIZADO NO TEATRO	UNIDADE	160	2017	175
PROJETOS REALIZADOS	UNIDADE	2	2017	3
PROJETOS SUGERIDOS PELA POPULAÇÃO	UNIDADE	10	2017	10

Total do Programa : 0,00
 Total da Unidade : 0,00
 Total do Órgão 11.259.438,36

Órgão : 32 COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU
 Unidade : 201 COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS - COLISEU
 Programa : 0406 GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Objetivo : Implementar as ações que contribuam com a realização das atividades administrativas de forma efetiva, racional, buscando excelência e elevado nível das ações administrativas.

Justificativa : Assegurar as condições necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações administrativas do órgão.

Público Alvo : Servidor Público Municipal.

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0901	ENCARGOS COM O INSS - DIVERSAS UNIDADES	NA	1	2.621.689,62
0910	ENCARGOS COM O FGTS	NA	1	794.018,61
2207	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	NA	1	11.953.509,75
Total do Programa :				15.369.217,98
Total da Unidade :				15.369.217,98
Total do Órgão				15.369.217,98

Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade : 0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Objetivo : .

Justificativa : .

Público Alvo : .

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	1.592.048,00
Total do Programa :				1.592.048,00
Total da Unidade :				1.592.048,00
Total do Órgão				1.592.048,00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
<http://www.saoluís.ma.gov.br/>

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffé da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm	
Terceiros	R\$ 36,00
Executivo	R\$ 36,00
Legislativo	R\$ 36,00
Assinatura Semestral	
Balcão	R\$ 195,00
Via Postal	R\$ 275,00
Exemplar do dia	R\$ 4,00
Por exerc. decorrido	R\$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA